Boletim da Ordem dos Advogados Mensal N.º 123 Fevereiro 2015 * € www.oa.pt DIA EUROPEU DAS GABRIELA KNAUL VÍTIMAS DE CRIME RELATÓRIO PRELIMINAR DAS NAÇÕES UNIDAS DOSSIÊ – RESPOSTAS **NACIONAIS** 9 770873 486010

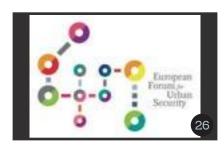




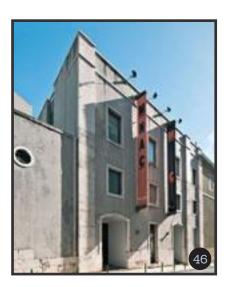
JUSTIÇA AO SERVIÇO DA CIDADANIA Ordem ao serviço da advocacia

OA ÍNDICE









4. Editorial

6. Notícias da Ordem

9. Agenda do Conselho Geral

11. Relatório Preliminar, de Gabriela Knaul

13. In memoriam

14. Notícias nacionais

17. Notícias internacionais

20. Ipsis Verbis

22. Dois pratos da balança - Serviço Nacional de Saúde

24. Agenda Jurídica

26. Dia Europeu da Vítima de Crime

27. Pessoas idosas vítimas de crime - Um desafio, uma missão | APAV
30. Requerentes de protecção internacional e refugiados em Portugal | CPR
34. Tráfico humano, Observatório do Tráfico de Seres Humanos
37. Segurança online

40. Medidas de prova digital da Lei do Cibercrime, Pedro Dias Venâncio

42. In loco - Artistas Unidos: "O acontecimento"

46. Direito também é... mecenato

49. Benefícios

51. Biblioteca Jurídica

52. Jurisprudência e Legislação

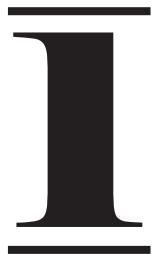
57. Editais

58. Vou ser advogado

60. Sem Toga

62. Carpe Diem

66. No próximo Boletim...



uito se tem falado sobre o segredo de justiça e a respectiva violação. E, na minha opinião, bem. É, de facto, preciso fazer uma ampla discussão sobre o tema na sociedade portuguesa. Quer no que respeita a processos mediáticos, que envolvem figuras públicas, quer no que respeita a processos não mediatizados, que envolvem ilustres cidadãos anónimos. A violação do segredo de justiça é, em Portugal, um crime. Todos os agentes que participam nessa violação cometem, efectivamente, um ilícito criminal. E é disto que temos que ter consciência, lutando intransigentemente contra a prática de um crime que mina os valores do Estado de Direito e o princípio fundamental da presunção de inocência, já que a violação do segredo de justiça, como todos sabem, induz aos denominados julgamentos "em praça pública", derrogando, de forma intolerável, o princípio basilar da presunção de inocência, arrasando, indelével e irremediavelmente, a reputação e, tantas vezes, a vida dos visados

Naturalmente, e tendo em conta as respectivas atribuições, a Ordem dos Advogados não pode deixar de estar na linha da frente desta luta, pugnando para a preservação do segredo de justiça, denunciando publicamente todas as situações de que tem conhecimento que possam indiciar a prática do crime da respectiva violação. É por essa razão que eu, enquanto Bastonária, tenho todo o gosto em colaborar, designadamente com o Ministério Público, no apuramento de casos em que se tenham verificado violações ao segredo de justiça. Foi também por isso que me congratulei com as intervenções da Senhora Procuradora--Geral da República, que, publicamente, manifestou e comungou das preocupações da Ordem dos Advogados, ao admitir que está preocupada com os casos de violação do segredo de justiça e que tudo fará, enquanto titular máximo do órgão de investigação criminal, para pôr termo a essas situações, desencadeando os meios necessários à prevenção e repressão da prática desse crime, que, como já disse, mina os valores do Estado de Direito.

Não posso deixar aqui de desiludir aqueles que pensam que eu, enquanto Bastonária da Ordem dos Advogados, entrei em conflito ou desencadeei uma "guerra" com a Senhora Procuradora--Geral da República ou com o Ministério Público. Muito antes pelo contrário. Comungo das preocupações da Senhora Procuradora-Geral da República, disponho-me a denunciar e a colaborar no apuramento de responsabilidades de todas as situações em que se verifiquem violações ao segredo de justiça. O que desencadeei, e isso assumo sem qualquer constrangimento, foi uma "guerra" contra a prática de um crime grave, cuja banalização e relativização minará, aos poucos, os pilares da Justiça, do Estado de Direito e da Democracia.

Todavia, e não obstante toda a colaboração que a Ordem dos Advogados presta e pretende continuar a prestar, não posso consentir, enquanto Bastonária de todos os Advogados e de todas as Advogadas, que qualquer pessoa, seja ela quem for, ponha em causa o bom nome e a reputação de toda a Advocacia portuguesa, alegando genericamente, tal como fez a Senhora Procuradora-Geral da República, que existem Advogados ou Advogadas que violam o segredo de justiça. Se existem Advogados ou Advogadas que violam o segredo de justiça, queremos que sejam identificados, como também queremos que sejam identificados os magistrados, órgãos de polícia criminal ou funcionários que o violam. Só assim funcionará um verdadeiro Estado de Direito, onde os responsáveis pela prática de crimes são devidamente identificados, julgados e condenados. Só assim se fará justiça, e eu estarei, em representação da Ordem dos Advogados, na linha da frente de tal combate.



omando como referência um dos temas de capa da presente edição do Boletim, resolvi falar-vos um pouco, pela importância que revela para o exercício da Advocacia, do encontro promovido entre a Ordem dos Advogados e a Relatora Especial da Organização das Nações Unidas, Dr.ª Gabriela Knaut, que, a pedido do governo português, veio ao nosso país aferir do estado da Justiça em Portugal.

Como já tantas e tantas vezes tive oportunidade de, publicamente, referir, o estado actual da Justiça portuguesa deixa-me, enquanto cidadã, Advogada e, sobretudo, enquanto Bastonária de todos os Advogados e de todas as Advogadas, profundamente preocupada. Uma simples leitura das conclusões preliminares da visita ao nosso país da Relatora Especial da Organização das Nações Unidas faz-nos constatar, de imediato, que todos os pilares fundamentais de um sistema de Justiça próprio de um Estado de Direito estão, actualmente, em crise, ou mesmo, e lamentavelmente, em perigo de extinção. A independência dos Advogados e das Advogadas, a independência das magistraturas, a precariedade das condições oferecidas aos operadores judiciários, a ausência de generalização de acesso ao Direito e à Justiça, consequência de um sistema que apenas acolhe os beneficiários com absoluta falta de recursos financeiros, deixando de fora toda a classe média e as pequenas e médias empresas, esmagadas por impostos e atoladas nas dificuldades próprias de um momento de profunda crise global. Crise financeira e crise de valores. É pela constatação do estado caótico da Justiça portuguesa, pelo perigo iminente de recuo profundo e, quiçá, irrecuperável nas garantias dos cidadãos, sejam estes vítimas ou arguidos, que a Ordem dos Advogados não tem silenciado os atropelos e as tentativas de acelerar um recuo que põe em causa décadas de desenvolvimento social e que culminará num retrocesso ci-

vilizacional que se estenderá, com os seus tentáculos devastadores, muito para além da Justiça, e que atingirá os centros nevrálgicos das estruturas da sociedade portuguesa e do desenvolvimento social entretanto alcançado. É por tudo isto que a Ordem dos Advogados se afirma e se quer continuar a afirmar como um reduto independente, correndo o risco de ser o último no panorama nacional, de defesa dos direitos, das liberdades e das garantias dos cidadãos, defendendo intransigentemente, como tem feito até agora, os direitos de todos os Advogados e Advogadas e, tal como decorre das prerrogativas legais e constitucionais que lhe são aplicáveis, os direitos, liberdades e garantias de que ainda beneficiam todos os cidadãos nacionais. É por isso que não calaremos a tentativa de nos cercearem a independência, aquela independência de que gozamos, desde sempre, enquanto Ordem profissional, e que permitiu a tantos Bastonários desta nossa Casa lutarem, aberta e livremente, contra tantas tentativas infrutíferas, antes como agora, de menorização e de silenciamento da nossa Ordem.



Elina Fraga Bastonária 25 de Fevereiro de 2015

notícias |

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL



DA ORDEM

1 - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados (CDHOA), que continua atenta às questões mais pertinentes da sociedade actual, emitiu o seguinte comunicado, no passado dia 2 de Fevereiro:

"A Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados continua a estar particularmente atenta à problemática em torno dos crimes de violência doméstica.

Os dados disponíveis até ao momento justificam uma firme tomada de posição sobre o assunto, com o desiderato de alertar todos os agentes judiciários e os Advogados em particular, as magistraturas e demais órgãos de soberania, institutos, instituições públicas e privadas, ONG e o público em geral para o recrudescimento deste fenómeno social no nosso País.

Durante o ano de 2014 constatámos que 42 mulheres foram assassinadas em Portugal, em consequência da prática do crime de violência doméstica, numa média de cerca de 3,5 assassinatos por mês.

Os casos conhecidos até ao fim do mês de Janeiro de 2015 não auguram uma melhoria da situação. Pelo contrário, induzem à conclusão de que tal fenómeno é cada vez mais preocupante, dramático e digno de estudo e atenção, tornando premente uma análise profunda e ponderada sobre as causas que estão na génese de tal realidade.

A CDHOA não deixará de dar o seu contributo para o levantamento das razões que vêm contribuindo para o aumento significativo deste tipo de crime.

Em 2010 encontravam-se a cumprir pena pela prática do crime de violência doméstica 113 condenados.

Em 2011 este número aumentou para 189.

Em 2012, para 331.

Em 2013, para 427.

Até Novembro de 2014, havia 515 reclusos CONDENADOS pela prática deste crime...!

Importa, pois, proceder a uma análise detalhada sobre as principais causas que estão na génese desta verdadeira 'chaga social'.

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL

Não fará mais sentido dissociar esta gravíssima situação da implementação das medidas adequadas à perseguição dos agentes da ilicitude, da prevenção e acompanhamento das vítimas, do seu apoio psicológico, social e familiar e da protecção eficaz das mulheres e crianças que sofrem diariamente com tão repugnante e inadmissível realidade, para a qual, tudo indica, não serão estranhas as políticas de degradação social e económica a que a população em geral e as famílias mais carenciadas em particular têm vindo a ser sujeitas.

Os números são indesmentíveis e, apesar de alguma transversalidade social, permitem concluir, com segurança, que a 'austeridade', a pobreza e a diminuição crescente dos recursos disponíveis têm contribuído, de forma indelevelmente dramática, para o aprofundamento das crispações familiares, para a dependência económica entre os géneros, para a subsistência alimentar e educacional minimamente exigíveis e compagináveis com um estado social digno, equilibrado e consentâneo com a dignidade humana.

A violação sistemática dos mais elementares direitos humanos merecerá, por parte da CDHOA, a mais cuidada atenção e estudo e, sempre, a DENÚNCIA e a mais veemente expressão da indignação perante os constantes atropelos aos direitos, liberdades e garantias consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos."

2 - GABINETE VIRTUAL DE APOIO AO ADVOGADO

O IAPI – Instituto dos Advogados em Prática Individual decidiu criar um gabinete virtual de apoio aos Advogados, possibilitando o esclarecimento de dúvidas ou de questões consideradas relevantes e, ainda, o relato de situações que possam afectar ou colidir com o exercício da profissão. Sem se imiscuir no que possam ser competências dos diversos órgãos da Ordem dos Advogados nem interferindo na independência técnica dos Advogados, o IAPI pretende dar resposta e/ou encaminhamento às questões e solicitações que forem colocadas através de apoioiapi@cg.oa.pt.

3 - DIA EUROPEU DA INTERNET SEGURA

O Observatório do Direito do Consumo (ODC) levou a cabo, no Dia Europeu da Internet Segura, uma acção de esclarecimento sobre comércio electrónico.

A sessão decorreu no Gabinete de Apoio ao Munícipe da Câmara Municipal do Porto, em colaboração com o SMAC - Serviço Municipal de Apoio ao Consumidor desta autarquia, e teve como destinatários alunos de tecnologias da informação.

Na acção de esclarecimento foram focados os diversos direitos e obrigações que os consumidores têm nos contratos celebrados à distância, onde se incluem os celebrados pela Internet.

Com esta acção de esclarecimento pretendeu o ODC não só assinalar o evento que se comemorava mas também esclarecer os consumidores acerca dos seus direitos e obrigações neste tipo de relações comerciais, alertar para a forma e modo como o consumidor deve reagir quando os seus direitos são postos em causa e chamar a atenção para o papel que a Ordem dos Advogados e os Advogados têm na defesa dos direitos dos consumidores.

Para o efeito, foi ainda convidada do ODC a Dr.ª Dolores C. Rodrigues, Vice-Presidente do IAD – Instituto do Acesso ao Direito, que esclareceu os presentes sobre o Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais.

Para celebrar a ocasião foi também publicada uma ficha informativa que pode ser consultada no *site* do ODC.







Protocolos

A Senhora Bastonária assinou, a 11 de Fevereiro, um protocolo de cooperação com a Nova School of Business and Economics (NSBE) que permite aos Advogados acederem a condições preferenciais na frequência dos programas para executivos.

Das acções organizadas pela Nova School of Business and Economics destaca-se o programa MANAGING THELAW FIRM, composto pelos módulos de estratégia, rentabilidade, marketing e liderança, dirigido a Advogados que desempenham, ou desempenharão a breve prazo, funções de gestão. A formação terá lugar nos dias 8, 9, 15 e 16 de Maio.

Os Advogados activos inscritos na Ordem dos Advogados beneficiarão dos seguintes descontos em inscrições conjuntas, realizadas de forma simultânea pelos participantes:

Duas inscrições conjuntas: 15% de desconto; três inscrições conjuntas: 20% de desconto; quatro

inscrições conjuntas: 25% de desconto; cinco inscrições conjuntas ou mais: 30% de desconto.

O protocolo foi assinado pela Senhora Bastonária, Dr.ª Elina Fraga, e pelo Prof. Doutor José Ferreira Machado, em representação da NSBE.





31 de Janeiro

O Dr. A. Pires de Almeida, vogal do Conselho Geral, interveio, em representação da Ordem dos Advogados, no evento "Trobades de Barcelona – Memorial Jacques Henry", iniciativa que teve lugar em Barcelona e que abordou a problemática do Acesso à Justiça, através de várias sessões de trabalho com representantes de diversas entidades internacionais.

6 de Fevereiro

A Senhora Bastonária presidiu à Assembleia Geral de Advogados da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

7 de Fevereiro

A Senhora Bastonária reuniu com os titulares de todos os órgãos da Ordem dos Advogados acerca da proposta legislativa de alteração dos Estatutos da Ordem dos Advogados.





5 a 10 de Fevereiro

A Dr.ª Sandra Horta e Silva, Vogal do Conselho Geral, promoveu, em Beja, Abrantes e Évora, acções de formação sobre o Sistema de Acesso ao Direito, nomeadamente sobre o lançamento de honorários no SINOA.

12 de Fevereiro

A Senhora Bastonária presidiu à cerimónia de homenagem ao Bastonário Mário Raposo, que decorreu no Salão Nobre da Ordem dos Advogados.

"Hoje temos falta de homens e mulheres com a profunda independência do nosso Bastonário Mário Raposo. Há falta de coragem e falta de liberdade", enfatizou a Senhora Bastonária. "Se os Advogados forem silenciados, é o Estado de Direito que pode estar em perigo", acrescentou.

A homenagem coincidiu com a apresentação da obra Estudos de Direito da Arbitragem em Homenagem a Mário Raposo, organizada pela Concórdia - Conciliação, Mediação de Conflitos e Arbitragem, e que reúne textos de vários Colegas e amigos do homenageado. A obra foi editada pela Universidade Católica Portuguesa e teve como coordenadores os Advogados Agostinho Pereira de Miranda, Miguel Cancella d'Abreu, Paula Costa e Silva, Rui Pena e Sofia Martins.







20 de Fevereiro

A Assembleia Geral Extraordinária da Ordem dos Advogados decorreu no dia 20 de Fevereiro e reuniu cerca de mil Advogados (presentes ou representados) para discussão do anteprojecto de proposta de lei que aprova os novos Estatutos da Ordem dos Advogados, apresentado pelo Ministério da Justiça. Durante a discussão, os Advogados mostraram-se preocupados com questões relacionadas, designadamente, com o segredo profissional, as buscas aos escritórios, as sociedades multidisciplinares, a criação da figura do provedor do cliente, as incompatibilidades, a orgânica interna e a independência da Ordem.

No final da discussão foram colocadas à votação duas moções.





Foi rejeitada por maioria a moção que previa a prorrogação da Assembleia Geral Extraordinária por 30 dias para que os Advogados pudessem deliberar sobre as alterações a propor ao novo anteprojecto de proposta de lei, subscrita por três Advogados.

Por proposta da Senhora Bastonária, foi ainda colocado à votação um voto de repúdio e rejeição do referido anteprojecto, por conter normas que atentam gravemente contra a independência da Ordem dos Advogados e a dignidade e o prestígio da Advocacia e dos Advogados portugueses, que foi aprovado por unanimidade e aclamação.





25 de Fevereiro

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados reuniu extraordinariamente para aprovação do documento final que será enviado ao Ministério da Justiça, de forma a que a proposta de Estatuto da Ordem dos Advogados reflicta a manifestação colectiva da vontade de todos os Advogados.

A Relatora Especial das Nações Unidas, Dr.ª Gabriela Knaul, partilhou com a Ordem dos Advogados as observações preliminares, depois de oito dias de visita oficial a Lisboa, Porto e Coimbra. O relatório mais detalhado desta visita será apresentado na 29.ª sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, em Junho de 2015, em Genebra.

O relatório preliminar começa com uma "percepção positiva sobre a independência dos magistrados no sentido de decidirem conforme a sua convicção e a lei. Tal percepção de independência é provavelmente uma das conquistas mais importantes da democracia portuguesa. Apesar deste quadro favorável, sempre haverá espaços para avançar". Consciente do momento particularmente complexo que Portugal enfrenta, a relatora olhou com particular atenção para alguns pontos das reformas da administração da Justiça, nomeadamente o mapa judiciário, o Estatuto da Ordem dos Advogados ou o acesso à Justiça.

Reforma do mapa judiciário

No decorrer da visita foram levantadas preocupações relevantes, com destaque para a rapidez com que as mudanças ocorreram num sistema que tinha problemas evidentes e que não estava completamente apto a mudar o funcionamento de maneira acelerada. "Alega-se, por exemplo, que alguns Tribunais foram instalados em estruturas temporárias muito precárias e que a criação de Tribunais especializados não pôde ser acompanhada dos cuidados necessários para a adequada formação e alocação de profissionais devidamente especializados." A relatora deu ainda ênfase ao colapso do sistema de informática (CITIUS) como o indicador mais preocupante da excessiva pressa na condução da reforma judicial, para além da limitada abertura do governo ao diálogo.

Proposta de reforma no Estatuto da Ordem dos Advogados

A tensão existente entre o Ministério da Justiça e a Ordem dos Advogados, principalmente com a apresentação, no início deste ano, de uma proposta de novo Estatuto para a Ordem dos Advogados, também levanta preocupações. Sem poder avaliar o conteúdo do projeto de lei ainda em discussão inicial, sublinho ser fundamental que o desenho e a adopção de um novo Estatuto para a Advocacia portuguesa sejam alcançados com a participação da categoria profissional. Quaisquer que sejam as normas adoptadas, é essencial garantir a manutenção da total independência da Ordem dos Advogados. Conforme expressamente estabelecido pelos princípios da ONU sobre o papel dos Advogados, o Estado deve abster-se de qualquer interferência no estabelecimento e actuação de associações profissionais de Advogados.



Estatutos dos Magistrados Judiciais e Estatuto do Ministério Público

A relatora chamou a atenção para a importância de fortalecer o papel do Conselho Superior da Magistratura, assim como do Conselho Superior do Ministério Público, garantindo os recursos humanos e técnicos necessários, e sublinhou que o modelo de composição do Conselho Superior da Magistratura poderia ser reavaliado.

Limites à autonomia orçamental e dificuldades materiais e administrativas

Gabriela Knaul, neste ponto, considerou importante avaliar "em que medida se poderia reforçar a autonomia financeira e administrativa tanto dos Tribunais como do Ministério Publico. A concentração das atribuições de gestão no Ministério da Justiça parece limitar as possibilidades de responsabilização de Juízes e Procuradores pela eficiência na execução das suas actividades".

Tribunal Constitucional

O Tribunal Constitucional tem um papel central na preservação de direitos e garantias conquistados na



transição para a democracia. O facto de o Tribunal Constitucional ter declarado a inconstitucionalidade de algumas medidas do Governo "foi mencionado por diversos interlocutores como um importante indicador da independência do judiciário português".

Acesso à Justiça

Os custos elevados do acesso à Justiça que mereceram atenção são directos (ex.: as custas processuais ou honorários de Advogados) e indirectos (ex.: os custos de tempo e deslocação). Logo, também nesse aspecto é necessário que se proceda a uma análise cautelosa do impacto da reforma do mapa judiciário. "Diversos interlocutores sublinharam que o apoio judiciário em Portugal muitas vezes é obtido com atraso e não tem a qualidade necessária para garantir que os mais pobres acedam à Justiça em igualdade, sendo os critérios para a obtenção do apoio judiciário, em muitos casos, excessivamente restrictivos.

Nesse sentido, parece fundamental que se reavaliem os métodos de concessão de apoio." Finalmente, mesmo quando as barreiras dos custos e prazos são ultrapassadas, a relatora sublinhou "a preocupação com a difícil compreensão das decisões e procedimentos da Justiça. O uso de linguagem excessivamente rebuscada pode, por exemplo, fazer com que medidas judiciais se tornem ininteligíveis. A promoção de uma Justiça efectiva e acessível passa também pela melhoria na capacidade de comunicação da Justiça".

Pessoas vulneráveis à violência

As dificuldades no acesso ao Direito e à Justiça têm ainda mais impacto em grupos que são particularmente vulneráveis à violência, tais como presos, mulheres, crianças e adolescentes.

"São notórias as preocupações com a situação da população prisional em Portugal. Garantir que pessoas

detidas sejam devidamente acompanhadas por um Advogado durante todos os estágios inclusive durante todo processuais, cumprimento da pena, é uma obrigação constitucional que não pode ser ignorada." Quanto à violência doméstica, e "apesar de inúmeras iniciativas, como a adopção de planos nacionais, é alarmante verificar que mulheres e crianças vítimas de violência ainda encontram grandes dificuldades de acesso à Justiça. A exemplo dessas dificuldades, os processos em geral são conduzidos com foco exclusivo no arguido, sem devida atenção às vítimas, possuindo estas acesso limitado a profissionais especializados de apoio e a ocorrência de atrasos na obtenção de medidas protectivas que oferecem riscos importantes de revitimização. O relatório deixa ainda uma

nota à questão da formação: "A transformação de práticas na Justiça passa obrigatoriamente por uma mudança nos sistemas de formação para Magistrados judiciais e do Ministério Público e Advogados. No entanto, a formação promovida tanto no Centro de Estudos Judiciários assim como nas Faculdades de Direito parece ainda privilegiar o formalismo legal e carecer de uma abertura maior para outras disciplinas de conhecimento, para além do mundo do Direito. Mesmo a formação em direitos humanos é também muito restrita, não permitindo a plena compreensão de normas internacionais fundamentais."

O objectivo desta visita foi compreender os vários aspectos da independência judicial, especificamente no que diz respeito aos esforços para assegurar o respeito das salvaguardas institucionais e individuais, fundamentais à independência do funcionamento da Justiça, bem como aos desafios que se colocam à independência, imparcialidade e administração da Justiça que possam dificultar a sua efectividade e eficiência.

Durante a semana, a relatora reuniu com as principais autoridades na área da Justiça, incluindo as Ministras da Justiça e da Administração Interna, os Presidentes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Administrativo, a Procuradora-Geral da República e a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República.

Reuniu também com Magistrados judiciais e do Ministério Público, com o Provedor de Justiça e o Director do Centro de Estudos Judiciários.

Dentro das reuniões com representantes da sociedade civil, Gabriela Knaul marcou presença na Ordem dos Advogados, numa reunião com a Senhora Bastonária e membros do Conselho Geral.

In Memoriam



Xencora Camotim

Nasceu a 17 de Setembro de 1921. Licenciou-se em 17 de Julho de 1950, pela Universidade de Coimbra. Inscreveu-se como Advogado a 15 de Janeiro de 1953, exercendo em Lisboa. Foi Presidente da Direcção da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores no triénio de 1972/1974. Foi eleito delegado às Assembleias Gerais no triénio de 1972/1974. Faleceu aos 93 anos, a 11 de Dezembro de 2014. Nos finais frios do ano transacto, recebi a triste notícia da partida do Sr. Doutor Xencora Camotim. Possivelmente as novas gerações não terão noção do quanto a Advocacia portuguesa perdeu com o falecimento deste Ilustre Colega.

Homem de convicções e de grande craveira intelectual e cívica, pautou sempre a sua vida pela defesa intransigente da Advocacia e dos nobres fins que ela serve. Nesse sentido, empenhou-se fortemente nos grandes objectivos prosseguidos pela classe, tendo sido Presidente da CPSA entre 1972 e 1974; delegado a vários Congressos da Ordem, dos quais se destaca o primeiro, e, por fim, candidato

a Bastonário na década de 80. Vou ter saudades desde Advogado da Baixa Lisbonense, de porte aristocrático, que descia o Chiado de sorriso aberto para todos os Colegas que com ele se cruzavam.

Apesar da sua dureza e da veemência na lide, sempre foi de uma grande lealdade para com os Colegas. Um bom exemplo e uma referência para todos os Advogados.

Curvo-me perante a sua memória, na esperança de que a Advocacia Portuguesa siga o seu exemplo.

> Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia



Miguel Galvão Teles

Nascido a 4 de Outubro de 1939. Licenciou-se em 28 de Outubro de 1961, pela Universidade de Lisboa. Inscreveu-se como Advogado em 26 de Agosto de 1966, com escritório em Lisboa.

Foi eleito vogal do Conselho Superior para o triénio de 2005/2007.

Faleceu aos 75 anos, a 23 de Janeiro de 2015



Joaquim Gil

Nasceu a 1 de Julho de 1954. Licenciou-se em 29 de Novembro de 1977, pela Universidade de Coimbra. Inscreveu-se como Advogado a 15 de Julho de 1980, exercendo em Coimbra. Foi eleito Vogal do Conselho Distrital de Coimbra nos triénios de 1990/1992 e de 1993/1995. Faleceu aos 61 anos, a 8 de Janeiro de 2015.



Henrique Rocha Ferreira

Nasceu a 7 de Junho de 1942. Licenciou-se em 19 de Julho de 1976. Inscreveu-se como Advogado a 4 de Setembro de 1978, exercendo em Setúbal. Foi Presidente da Delegação de Setúbal entre 2005 e 2007. Faleceu aos 72 anos, a 26 de Novembro de 2014.

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL









NACIONAL

1 – TESTEMUNHAS SEM SALAS NOS TRIBUNAIS DE GUIMARÃES

A delegação de Guimarães da Ordem dos Advogados denunciou a falta de salas para testemunhas no Tribunal do Trabalho e no Palácio da Justiça daquela comarca, uma situação que considera poder vir a causar "grave prejuízo para o desenrolar normal dos processos". O número insuficiente de salas para testemunhas ficou a dever-se à recente reforma da Justiça, que provocou uma sobrelotação dos edifícios, uma vez que no Tribunal do Trabalho foi suprimida uma sala e no Palácio da Justiça perderam-se três das cinco existentes nas Secções Cível e Criminal. Esta redução propicia situações que podem gerar "conflito", na medida em que, com a falta de salas, testemunhas de defesa e de acusação convivem no átrio – situação que viola a lei, que estabelece salas diferentes para testemunhas de defesa e de acusação num processo.

2 - ALTERAÇÕES À LEI DOS VISTOS GOLD À VISTA

O Governo está a preparar alterações à Lei dos Vistos Gold na sequência dos alegados casos de corrupção, envolvendo, entre outros, o principal responsável do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Manuel Jarmela Palos. A revisão e alteração da lei está a cargo de um grupo de trabalho interministerial liderado pelo Vice-Primeiro-Ministro, Paulo Portas, e do qual fazem parte elementos dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Economia e Administração Interna. As conclusões do grupo de trabalho devem surgir "no mais curto espaço de tempo", afirmou no Parlamento a Ministra da Administração Interna, Anabela Rodrigues.

Entre as medidas anunciadas pela governante está a recomposição do grupo de acompanhamento dos vistos, que era constituído por apenas três elementos. Outra das medidas prevê a realização de auditorias semestrais ao sistema.

3 - TROCAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO PELO INJUSTIFICADO

Depois do chumbo do Tribunal Constitucional à lei que previa a criminalização do enriquecimento ilícito, Bloco de Esquerda, PCP e PSD avançam com novos projectos que combatem o enriquecimento injustificado, uma via

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL





alternativa à criminalização do enriquecimento ilícito, uma vez que evita a inversão do ónus da prova, os quais serão debatidos no Parlamento em Março.

O projecto do Bloco de Esquerda propõe um novo tipo de crime, ao qual dá o nome de enriquecimento injustificado, e que ocorre quando se verifica um desfasamento entre os rendimentos declarados – superiores a 25 mil euros – e os incrementos patrimoniais do contribuinte. O BE quer também penalizar a não declaração de património e rendimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Os projectos do PCP e do PSD ainda não são conhecidos, mas, de acordo com João Oliveira, líder da bancada comunista, o projecto do PCP prevê a obrigatoriedade de declarar património e rendimentos, bem como a sua origem.

4 -TRIBUNAL AÇORIANO EXCLUI ACESSOS PARA DEFICIENTES

O Tribunal de Angra do Heroísmo está a ser alvo de obras de requalificação, mas os utentes deficientes não foram tidos em conta, denuncia o Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, que lamenta a situação.

Em causa está a ausência de instalações sanitárias adaptadas e de rampa que permita o acesso ao piso superior. De acordo com o Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, José Francisco Moreira das Neves, as obras são da responsabilidade do Ministério da Justiça, que acusa de não estar a cumprir a lei: "Neste momento, existe no piso térreo do edifício apenas uma casa de banho, que serve os funcionários e o público. Tais instalações não estão dotadas de acesso próprio para pessoas com capacidade de

locomoção reduzida. As instalações sanitárias existentes são manifestamente insuficientes e no quadro descrito o direito que a lei reconhece às pessoas com tais incapacidades motoras não está assegurado", adianta.

José Moreira das Neves afirma que o Ministério da Justiça foi alertado para a situação, mas mostra-se preocupado com a situação: "Encaro a situação com grande preocupação, porquanto não vejo que o projecto em execução tenha tido essa realidade em conta, apesar de em tempo termos alertado para o problema."

5 - TRIBUNAL DE BRAGA AUTORIZA JUNÇÃO DE MULTAS DE PORTAGENS

Um juiz do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga decidiu aceitar a apensação, mecanismo que permite ao recorrente utilizar um mesmo recurso para situações de coima igual, como as que acontecem com as portagens.

Por cada passagem não paga, o Fisco emite uma coima e para recorrer de cada coima o condutor tem de pagar 102 euros. Existem casos de condutores que têm recebido várias coimas, o que pressupunha a interposição de um recurso por coima e o pagamento dos 102 euros por cada recurso, situação que tem deixado vários condutores apreensivos. O Juiz Vítor Unas, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, admite que o mesmo recurso sirva para processos de coimas iguais à mesma pessoa, contrariando a postura habitual do Fisco, o que poderá facilitar a vida aos condutores que receberam mais do que uma coima por não pagamento de portagens, ainda que esta decisão não faça jurisprudência.

notícias |

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL

6 - PROVEDOR DE JUSTIÇA QUER INFORMAÇÕES SOBRE CONTROLO DE VICIADOS NO JOGO

O Provedor de Justiça quis saber que medidas está o Governo a adoptar para melhorar o controlo da entrada nos casinos dos jogadores com acesso interdito e foi informado de que todos os casinos nacionais já dispõem de um sistema de controlo destes jogadores. Também o anterior Provedor da Justiça, Alfredo José de Sousa, já tinha recomendado, em 2012, a adopção de medidas de controlo de jogadores com acesso interdito a casinos, na sequência de queixas apresentadas por cônjuges destes jogadores, que revelavam "não só a fragilidade do sistema, como também a indevida confiança no mecanismo de obter a interdição de ingresso".

7 - PORTUGAL COM PRISÕES SOBRELOTADAS EM 2013

Entre 2008 e 2013 foram presos mais de três mil indivíduos em Portugal, o que fez com que a população prisional subisse de 10.807 pessoas para 14.284 durante esse período. Os dados foram revelados no relatório Estatísticas Penais Anuais, elaborado pela Universidade de Lausanne (Suíça), e divulgados este mês pelo Conselho da Europa. De acordo com o mesmo relatório, 2011 foi o ano em que houve um maior aumento do número de indivíduos presos, num total de mais 1068 pessoas, enquanto no ano seguinte apenas 933 pessoas foram presas em Portugal. Dos cinco anos analisados pela Universidade de Lausanne, 2010 foi aquele em que menos pessoas foram presas em Portugal: apenas 64. Em 2013, o rácio da população prisional por cada 100 mil habitantes também aumentou, cifrando-se em 136,2. O documento indica ainda que a percentagem de presos de nacionalidade estrangeira em 2013, em Portugal, situava-se entre os 10% e os 20% e que a faixa etária que apresenta maior número de presos é a dos 30 aos 40 anos. O estudo Estatísticas Penais Anuais analisou 21 países, entre os quais Rússia, Hungria, Chipre, Bélgica, Grécia, Macedónia, Roménia, Croácia, Luxemburgo, Itália, Finlândia, Suécia e Suíça.

8 - LEGISLAÇÃO PODE DEIXAR 12 MIL CÔNJUGES SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA

Mais de 12 mil cônjuges de oficiais das Forças Armadas Portuguesas estão em risco de perder a assistência médica do subsistema de saúde ADM, ao qual pertencem as Forças Armadas e a GNR, alerta a Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA).

Em causa está a nova legislação que define que o acesso ao direito à ADM passa a ser facultativo para os cônjuges que aufiram rendimentos provenientes de actividade exercida no âmbito do sector privado ou por conta própria. Para

os cônjuges dos militares poderem aceder ao ADM os militares terão de efectuar um desconto de 3,5% sobre 79% da respectiva remuneração base (excluindo o suplemento de condição militar), enquanto os que se encontrem em situação de reforma verão o desconto ser feito sobre o total das suas pensões. Numa nota informativa emitida pelas Associações Profissionais de Militares (APM) é realçada a convicção de que é "justo e adequado que os cônjuges de todos os militares devem beneficiar do direito à assistência sanitária", isto "sem que da parte destes tenha que se verificar desconto para a ADM". Contudo, a APM considera "injustas" as alterações introduzidas neste regime.







ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL





EUROPA/ INTERNACIONAL

1 – BASE DE DADOS SOBRE JURISPRUDÊNCIA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS

O Escritório das Nações Unidas para os Direitos Humanos lançou uma base de dados pública que contém toda a jurisprudência dos Comités de Peritos da ONU em matéria de Direitos Humanos e dos Tratados. A base de dados inclui jurisprudência indexada por várias categorias, incluindo Estados, data, assunto e palavras-chave, tendo sido desenhada para "ser um instrumento de referência para estudantes, Advogados, organizações da sociedade civil e funcionários públicos, parceiros da ONU e para o público em geral", afirmou Ibraim Salama, director da Divisão de Tratados sobre Direitos Humanos da ONU.

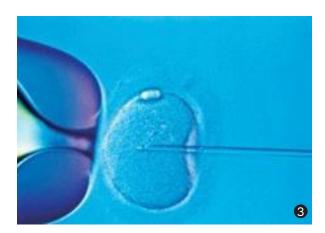
2 – GRAVAÇÃO DE CONVERSAS COM ADVOGADO VIOLA CONVENÇÃO

O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos pronunciou-se sobre o caso Pruteanu vs. Roménia e considerou que, ainda que autorizadas judicialmente, as gravações de conversas entre cliente e Advogado violam o artigo 8 da Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

Um Advogado romeno queixou-se da alegada gravação de comunicações telefónicas que terá realizado e da sua incapacidade para impedir a mesma, e solicitou que as gravações fossem destruídas. Depois de vários recursos e após esgotadas todas as instâncias romenas, o Advogado decidiu recorrer para o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos por alegada violação do artigo 8 da Convenção Europeia dos Direitos Humanos – que diz respeito ao direito à vida privada e familiar –, por considerar que a gravação de conversas entre Advogado e cliente, ainda que autorizadas judicialmente, violam aquele artigo.

O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos afirma que a intercepção de conversas entre Advogado e cliente viola o princípio da confidencialidade, a pedra basilar do direito à defesa. O Tribunal estabeleceu ainda o pagamento de uma indemnização por danos morais.

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL





3 - FERTILIZAÇÃO *IN VITRO* COM TRÊS PROGENITORES APROVADA

A aprovação de uma técnica de fertilização *in vitro* com recurso a três progenitores, que consiste na geração de um embrião a partir do esperma do pai e de uma fusão de óvulos da mãe e de uma doadora, com o objectivo de evitar doenças genéticas transmitidas pela mitocôndria materna, está a causar polémica no Reino Unido.

O projecto foi aprovado com 382 votos a favor e 128 contra, mas deve passar por uma nova votação na Câmara dos Lordes. Se for aprovado, a Autoridade de Fertilização e Embriologia Humana britânica poderá começar a conceder permissões para o uso da técnica, desenvolvida por especialistas em Newcastle, em clínicas até ao fim deste ano.

4 - LIBERTADOS APÓS MAIS DE 30 ANOS DE PRISÃO

Após 38 anos preso por um crime que não cometeu, Joseph Sledge, agora com 70 anos, foi libertado este mês. O homem, que havia sido condenado por esfaquear até à morte mãe e filha, foi declarado inocente graças a um teste de ADN. O Ministério Público da Carolina do Norte pediu desculpa pelo erro e garantiu que a investigação vai ser reaberta. Joseph Sledge, que irá viver com um irmão, deverá ser ressarcido pelo Estado da Carolina do Norte pelos anos que

passou preso injustamente, medida que está contemplada na na lei daquele estado.

Este mês, também nos Estados Unidos, na Pensilvânia, um outro homem, James Hugney Sr., foi ilibado de um incêndio na sua própria casa, o qual causou a morte ao seu filho. O homem passou 35 anos na prisão pelo crime, mas cientistas concluíram agora que, com base nos dados recolhidos e apresentados na altura, era impossível saber se se tratou de um acto criminoso ou de um acidente. James Hugney Sr. não terá direito a qualquer compensação pelos anos passados injustamente na prisão.

5- ESPANHA REPÕE PRISÃO PERPÉTUA

Oitenta e sete anos após a abolição da prisão perpétua em Espanha, o Partido Popular daquele país introduziu uma pena muito semelhante no seu Código Penal ao aprovar, sozinho, uma lei que prevê a "prisão permanente passível de revisão".

A condenação a esta pena não implica o encarceramento para a vida, mas só ao fim de 25 a 35 anos de pena cumprida é que o condenado poderá ser libertado. Desde 2003 que o Código Penal espanhol prevê uma pena máxima de 40 anos de prisão para os crimes mais graves, o que o tornou num dos Códigos Penais mais duros da Europa.

ORDEM NACIONAL EUROPA/INTERNACIONAL

A nova lei foi criticada por todos os partidos da oposição, bem como por associações de Magistrados e organizações de defesa dos direitos humanos, que consideram a reforma "desnecessária" e "um passo atrás no sistema de direitos e liberdades que se baseia no populismo punitivo".

6 - INDULTADA MULHER CONDENADA POR ABORTO

Presa há sete anos pelo crime de aborto e condenada a uma pena de prisão de 30 anos, Carmen Guadalupe Vásquez Aldana foi agora indultada pelo Parlamento de El Salvador, com 43 votos a favor e 26 contra. Organizações feministas e pró-aborto pediram o indulto de Carmem Aldana por considerarem a condenação injusta, uma vez que, dizem, o aborto ocorreu na sequência de uma emergência médica. A decisão segue agora para ratificação presidencial e pode servir de precedente para outras 16 mulheres com pedidos de indulto pendentes.

7 - NORUEGA PROÍBE MENDICIDADE

O governo norueguês está a terminar uma reforma legal que tem como objectivo proibir a mendicidade em todo o país, através de multas e penas de prisão. A medida, que poderá entrar em vigor nos próximos meses, tem sido criticada por vários partidos e organizações.

Os defensores da reforma afirmam que a mendicidade tornou-se mais agressiva nos últimos anos, o que levou a um aumento da criminalidade e de outros crimes, como o tráfico de seres humanos. O objectivo é criminalizar a mendicidade organizada, ainda que as autoridades tenham admitido a dificuldade em definir este termo, como sublinhou a associação de Advogados da Noruega.

8 - VÍTIMAS ACOMPANHAM INVESTIGAÇÕES PELA INTERNET

A Inglaterra vai disponibilizar um sistema de acompanhamento *online* das investigações, o qual vai permitir às vítimas de crime saber como estão as investigações sem terem de se deslocar à polícia.

O novo sistema tem ainda como objectivo permitir a troca de informações entre vítimas e investigadores e vai permitir reportar um crime e registar um boletim de ocorrência via Internet, medida que prevê uma economia de cerca de 3,7 milhões de libras.

As medidas fazem parte de um programa anunciado em Setembro que tem como objectivo dar mais atenção às vítimas de crimes e que permitiu desbloquear mais verbas para ONGs que ajudam vítimas de abuso sexual.









"A 10 de Maio de 1958, no
Café Chave d'Ouro, em Lisboa,
o candidato da oposição
às presidenciais General
Humberto Delgado deu a
conferência de imprensa em que
o correspondente em Lisboa da
France Presse, Lindorfe Pinto
Basto, fez a pergunta:
"Sr. General, se for eleito
Presidente da República, que fará
do Sr. Presidente do Conselho?"
"Obviamente demito-o!"

HUMBERTO DELGADO FOI ASSASSINADO A 13 DE FEVEREIRO DE 1963, POR AGENTES DA POLÍCIA POLÍTICA DA DITADURA, A PIDE, APÓS TER SIDO ATRAÍDO PARA UMA CILADA EM BADAJOZ, MONTADA EM REDOR DE UMA PRETENSA REUNIÃO COM MILITARES PORTUGUESES.

"Um bilhete achado no interior de um livro antigo pode mudar tudo o que pensávamos sobre o nosso avô. Uma grande parte do passado ainda está para acontecer. Além disso, os segredos retiram lógica ao mundo. Aquilo que se omite priva os outros de compreenderem as razões dos episódios a que assistem."

José Luís Peixoto In Visão 31-01-2015 "O problema português é essencialmente económico, e não é pensável fazer uma política de restrição orçamental quando temos uma dívida e um crescimento anémico. Não podemos olhar para o défice de forma cega quando a dívida continua a subir e os portugueses continuam endividados."

Ana Drago In Notícias ao minuto 01-02-2015

"O que me preocupa mais no que diz respeito a Portugal é realmente a questão orçamental [poder judicial português] não pode estar de joelhos, com o chapeuzinho na mão, aguardando recursos financeiros e administrativos."

Gabriela Knaul In Público 03-02-2015

"Sem justiça não há direito. Sem uma justiça adequada aos direitos dos cidadãos, estes não serão mais que direitos de papel."

Mariana França Gouveia In i online 05-02-2015

"Não há absolutamente nenhum lugar no ministério [sacerdotal] para os que abusam de menores."

Papa Francisco In Agência Ecclesia 05-02-2015

"A milhas do Syriza, pode-se saudar a mudança que o Syriza trouxe a um mundo estagnado e pantanoso, maldoso e desigual. Não preciso de explicar mais nada, pois não?" Pacheco Pereira In Público 07-02-2014

"Nós sabíamos que este programa ia ter muita dor e não é possível fazer um programa destes de ajustamento tão forte sem alguma dor, agora julgo que a dor foi mais do que proporcional ao ajustamento e houve fragilidades que têm a ver com a ignorância e com o pouco conhecimento que os representantes da *troika* tinham da economia portuguesa."

Silva Peneda In i online/Lusa 07-02-2015

"Tenho escrito que o capitalismo só é inflexível até sentir a necessidade de se adaptar às novas condições. Digo capitalismo



"Decisões recentes no âmbito da Justiça estão a dar ao cidadão comum a ideia de que a Justiça está finalmente a não distinguir entre ricos e pobres: é assim que muita gente saúda a aparente maior firmeza e isenção dos Magistrados, embora ainda seja cedo para concluirmos se os processos mais mediáticos conduzirão a sentenças justas e respeitadoras das provas encontradas."

DANIEL SAMPAIO | IN PÚBLICO | 15-02-2015

e não União Europeia porque neste momento os interesses do capitalismo global são os únicos que contam nas decisões dos órgãos decisórios europeus." Boaventura Sousa Santos

In Visão 07-02-2015

"[Swissleaks] Como é habitual, Pierre Bergé [...] violou o pacto que fez em co-autoria com outros accionistas em 2010. [No entanto] isso não impediu e não vai impedir os jornalistas [Le Monde] de trabalhar livremente com independência e responsabilidade. Condenamos fortemente, como em ocasiões anteriores, esta intrusão no conteúdo editorial. O papel dos accionistas é definir a estratégia da empresa e não tentar influenciar a direcção

Sociedade dos Redactores do Le Monde In Observador 12-02-2015

"É tempo de trazer de volta a agenda do crescimento num caminho de solidariedade social para os cidadãos e para o nosso futuro europeu."

Daniel Oliveira In Expresso 10-01-2015

de informação."

"A sociedade francesa, e as outras comunidades decentes, onde quer que se encontrem, precisam de encontrar aí um justo meio. Ou seja: unidade sem totalitarismo, vigilância sem paranóia, solidariedade sem fechar os olhos ao mal."

Alexis Tsipras In Expresso online 12-02-2015

"Since you asked, it is a 12 year's old present from my wife. Satisfied now?"

(Já que pergunta, é um presente que a minha mulher me deu há 12 anos. Satisfeito?)

[Resposta de Yanis Varoufakis a um cidadão que o questionou sobre o uso de um "cachecol de 500 euros."]

Twitter

12-02-2015

"Os tribunais não podem ser tabuleiros de xadrez e os funcionários e os magistrados serem as pedras desse xadrez, andarem a saltar a belo prazer das necessidades da administração."

José Ferreira In Notícias ao minuto 13-02-2015

"O número de funcionários [judiciais] em falta ascende já a algumas centenas, sendo que em alguns núcleos apenas vem sendo dada resposta ao serviço urgente e mesmo essa só com o recurso a funcionários afectos a outras jurisdições."

Raquel Desterro In TSF 13-02-2015

"Nós sabemos que os dinamarqueses pensam, e correctamente, que não podem ceder ao medo. Isto é uma luta que continua, nós não podemos ceder ao medo. [...] Precisamos do apoio de todos os povos que prezam a liberdade, incluindo, naturalmente, os países muçulmanos que condenam isto tipo de violência injustificada."

Rui Machete In DN 15-02-2015

"Podem-se acusar os homens do Syriza de vedetismo, deslumbramento pelo poder, protagonismo excessivo, mas nunca de falta de coragem, de falta de competência, de incoerência. [...] É nos grandes momentos que se conhecem os grandes (e pequenos) homens. Estamos à beira de um desses momentos. Não o reconhecer ou tratar a História como rotina diária é pura irresponsabilidade."

António Correia de Campos In Público 16-02-2015

"Há um grande défice de Democracia em Portugal." Elina Fraga In Notícias Magazine 22-02-2015

Serviço Nacional de



recentes notícias relativas às dificuldades de acesso aos cuidados de saúde em condições adequadas de tempo e de qualidade fizeram emergir sérias preocupações quanto à real capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) em dar resposta às necessidades dos cidadãos. Estaremos perante uma situação meramente circunstancial, decorrente da conjugação das condições climatéricas adversas e do surto gripal ou, pelo contrário, tratar-se-á de um sinal mais profundo de falha estrutural nas condições de funcionamento do conjunto do SNS?

A resposta a esta pergunta não é simples nem imediata. Com efeito, serão precisos mais dados e sobretudo mais tempo para se poder extrair uma conclusão rigorosa sobre quais as consequências das medidas restrictivas aplicadas nos últimos anos ao sistema de saúde. Ainda

assim, existe um relevante conjunto de evidências que valerá a pena ter em conta num quadro de apreciação global das condições actuais do SNS, bem como das suas perspectivas para o futuro.

Nos últimos anos, particularmente após 2011, na sequência da implementação do programa de assistência financeira, a desvalorização do papel do Estado encontrou no custo das respectivas funções sociais a justificação primordial para a aplicação de cortes transversais nos diferentes domínios das políticas sociais. No sector da saúde esta interpretação política acabou por contribuir para uma retracção no desenvolvimento do SNS. Essa tendência traduziu-se numa progressiva relativização dos princípios da universalidade e de equidade no acesso aos cuidados de saúde e à inovação terapêutica.

A crise das contas públicas tornou emergente, em diferentes momentos, a percepção de um risco de insustentabilidade. Há que reconhecer, contudo, que ao longo deste período perdurou sempre um vasto consenso em torno da necessidade de serem aplicadas as medidas necessárias que decorriam das obrigações assumidas pelo Estado português no âmbito dos seus compromissos internacionais. Não terá sido, portanto, por falta de condições ou de cooperação, por parte dos diferentes agentes que intervêm no sistema, que os processos de reforma terão sido comprometidos.

Passados quatro anos, o que se discute é se a tipologia de medidas adoptadas teve em conta os objectivos do memorando de entendimento (MoU) ou se, pelo contrário, as divergências identificadas face ao inscrito no MoU resultam do sacrifí-

cio das reformas estruturais (reforma hospitalar, reforço dos cuidados de saúde primários) em detrimento de uma prática conjuntural, de efeito rápido, de cortes transversais nos diferentes níveis do sistema.

Ao olhar para o futuro, passados 35 anos sobre a sua criação, é fundamental prosseguir um caminho de modernização do SNS ao nível dos processos, dos modelos de organização e de gestão, de modo a alcançar os melhores níveis de eficiência, que impeçam a introdução de "barreiras económicas" ao acesso e promovam a racionalidade em detrimento do racionamento.

Tal como referido no último relatório publicado pela Organização Mundial de Saúde, mais do que restringir direitos e coberturas ou impor mais pagamentos individuais, é fundamental que os decisores políticos avaliem os modelos de financiamento e de organização mais adequados às condições de cada país. É importante reafirmar que o investimento na modernização do sistema de saúde e a obrigação de garantir a respectiva sustentabilidade financeira não são contraditórios.

O desenvolvimento do SNS concorrerá decisivamente para o progresso do País, não restando dúvidas sobre a importância do sistema de saúde para a economia global do País. Trata-se de um sector com uma forte dinâmica de investimento, atraindo profissionais diferenciados e gerando emprego qualificado. O sector da saúde tem, por essas razões, todas as condições para se tornar também num poderoso instrumento para o desenvolvimento económico e social.

Adalberto Campos Fernandes, Professor Auxiliar Convidado ENSP UNI.

Saúde: que futuro?

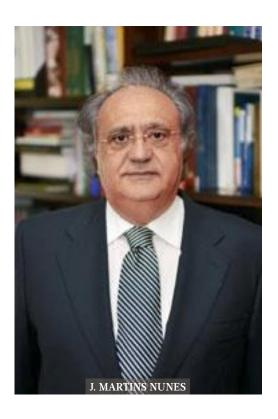
o longo dos últimos 35 anos, o SNS adquiriu contornos de tal dimensão e de tal impacto na sociedade portuguesa que mal se compreenderá a história destas três décadas e meia sem pertinentes referências ao mesmo.

O acesso de todos os cidadãos a cuidados de saúde – nas vertentes de educação, prevenção e tratamento – constituiu um desafio nacional mobilizador de (praticamente) todas as correntes políticas e de (praticamente) todos os agentes políticos relevantes: o SNS surge como plataforma agregadora de vontades e potenciadora de consensos.

No espaço temporal mais imediato e mais próximo, o SNS surgiu como almofada e refúgio para os portugueses a quem a crise mais afectou (aqueles a quem a crise se traduziu em compromisso directo na sua saúde) e respondeu com eficácia e com resiliência. O País assistiu, satisfeito, à demonstração da capacidade de resistência da sua mais emblemática criação no regime democrático: assegurar cuidados de saúde a todos, financiados por todos.

Sob pressão, o SNS demonstrou resiliência e manteve desempenhos com altos indicadores de qualidade e alargando o acesso, garantindo a actividade e aumentando os programas de prevenção e de educação para a saúde. A vitalidade do SNS encontra resposta actual para a evolução do aumento de doentes crónicos e pluripatológicos e a alteração dos padrões de morbilidade e para a avassaladora invasão da tecnologia (em sentido ato) na prática clínica – proporcionando aos portugueses o alargamento progressivo da "carteira de serviços" ao seu dispor, potenciando uma oferta completa e diferenciada. Hoje, o SNS caminha para afirmar as modernas linhas estratégicas da promoção da saúde, da educação para a saúde, do crescimento da actividade de ambulatório (consultas, hospital de dia e cirurgia de ambulatório) e um decréscimo no internamento e nas urgências.

Hoje, o SNS preocupa-se com a sua própria optimização: aproveitamento integral dos recursos disponíveis, cuidadosa monitorização dos custos, criteriosa distribuição das oportunidades, rigorosa atribuição das prioridades, intenso esforço de actualização tecnológica em instrumentos médicos e em medicamentos, activo incremento das oportunidades de formação dos profissionais.



Durante décadas, a fracção mais relevante dos custos com a saúde respeitava ao pagamento dos recursos humanos que os providenciavam e à logística de instalação (hospitais, estruturas e programas comunitários). Hoje, como no futuro, abeiramo-nos de uma situação em que são os recursos tecnológicos (medicamentos e equipamentos) que determinam as fracções mais relevantes dos custos em saúde (medicamentos biológicos, aparelhos de ressonância magnética ou de PET, aceleradores lineares, analisadores de laboratório, etc.) – sem que se vislumbrem limites para a capacidade de evolução e de desenvolvimento técnico-científico, com o correspondente disparo de custos.

Também por isso o SNS enfrenta desafios de grande dimensão, o mais relevante dos quais parece ser o de manter a sua sustentabilidade. Essa sustentabilidade passa pela mobilização dos cidadãos para tomarem uma forte opção de decidirem participar activamente na promoção da sua saúde. O mesmo é dizer, os cidadãos devem convencer-se de que, para participar completamente no seu SNS, devem fazê-lo não com mais dinheiro, mas com mais atitude: estilos de vida saudáveis, prevenção das doenças evitáveis, educação

para a saúde em doenças como a hipertensão e a diabetes ou participação voluntária e proactiva em programas de rastreio. Isto significa também que o maior desafio do SNS é, assim, garantir que em todas as políticas se assuma o valor maior de defesa da saúde dos portugueses, o que se afigura poder ser obtido apenas através de políticas transversais a todas as áreas da cidadania, como sejam a segurança alimentar, a segurança rodoviária e de trabalho, a preservação ambiental, a defesa da salubridade das condições de habitação e de trabalho ou outras (tendo em comum o seu carácter transversal e plurifactorial). Em termos macro, do que se trata é de garantir que o controlo da "carga" da doença seja a via pela qual o SNS vá encontrar sustentabilidade. Sabemos hoje que a maior pressão que os cidadãos exercem sobre o sistema ocorre nos seus dois últimos anos de vida (em qualquer idade), e, por isso, a atitude mais eficaz é a de promover políticas públicas e atitudes individuais que minimizem a possibilidade de fazer o sistema de saúde perder a sua sustentabilidade por via da impossibilidade real de proporcionar "tudo a todos", sem limite e sem exclusão.

Esta defesa é tanto mais relevante para o futuro quanto ela consubstancia, política e socialmente, a defesa do maior valor individual e a maior preocupação de cada cidadão: a sua saúde.

Mas o futuro do Serviço Nacional de Saúde vai depender também da atitude dos políticos, dos cidadãos e das organizações corporativas: presta um mau serviço quem o transformar em arma de arremesso político partidário, quem o criticar injustificadamente, quantas vezes por pequenos defeitos ou omissões, quem trate de lhe colar a "marca" de ineficiência quantas vezes injustamente; estas atitudes podem vir a ter como consequência a sua descredibilização em favor de uma medicina privada, que, embora importante, não serve os valores da justiça social e da solidariedade, tão caras à matriz fundacional do SNS.

Conhecemos o "apetite voraz" daqueles que em nome da defesa do SNS tratam de o denegrir permanentemente, sem uma palavra ou uma crítica para outros, como se o SNS pudesse algum dia claudicar sem destruir os laços sociais, a solidariedade, a fraternidade e a justiça com que António Arnaut o concebeu e os portugueses o defenderam desde sempre.

Por tudo isto, penso que o nosso SNS tem futuro, mesmo com algumas dificuldades, como as que se prendem actualmente com as urgências em alguns hospitais, e que estas dificuldades são sempre oportunidades para corrigir e melhorar, porque a "causa" do SNS é sempre a de uma "empresa" inacabada.

J. Martins Nunes Presidente do Conselho de Administração do CHUC COIMBRA, 25.01.15

Agenda

MARÇO | 2015

CONFERÊNCIA

O IAE - Instituto dos Advogados de Empresa organiza a conferência subordinada ao tema "Enquadramento Fiscal dos Advogados em sede de IRS, IVA e Segurança Social", no próximo dia 11 de Março, pelas 18h, no Salão Nobre da OA. Será oradora a Dr.ª Paula Franco, assessora fiscal do Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. Durante a conferência serão prestados esclarecimentos práticos, nomeadamente ao nível do cumprimento das obrigações declarativas, deduções fiscais, regimes de tributação e demais questões que se revelem pertinentes. A conferência será presidida pelo Presidente do IAE, Dr. Marco Vieira Nunes, e conta com a presença da Senhora Bastonária, Dr.ª Elina Fraga.

MARÇO | 2015

XIV CURSO PÓS-GRADUADO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO DO CONSUMO

O IDC - Associação para o Estudo do Direito do Consumo organiza o XIV Curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo, que decorrerá entre 17 de Março e 17 de Julho, em Lisboa. A conferência inaugural, intitulada "Evolução e perspectivas do Direito do Consumo", será proferida pelo Prof. Doutor António Menezes Cordeiro e realizar--se-á no dia 17 de Março, pelas 18h30, no Salão Nobre do Supremo Tribunal de Justiça. O curso é composto por sete módulos, que abordam: i) aspectos gerais; ii) contratos bancários com consumidores; iii) a compra e venda de bens de consumo em especial; iv) contratos de transportes e viagens organizadas; v) contratos de seguro; vi) outros contratos; vii) prevenção e resolução de conflitos do consumo. Advogados e Advogados estagiários beneficiam de um desconto de 25%, ao abrigo do protocolo de cooperação.

Mais informações: www.fd.ulisboa.PT

ABRIL | 2015

PENSAR A EUROPA PARA EXISTIR

O Centro de Documentação Europeia da Biblioteca e Gestão da Informação da Católica Porto continua atento aos novos desafios informacionais do século XXI e promove mais um seminário no âmbito do Programa de EuroInfoLiteracia; dia 29 de Abril, o orador convidado é o Professor Viriato Soromenho—Marques, com o tema "Pensar a Europa para Existir".

Mais informações: www.biblioteca.porto.ucp.pt/

ABRIL | 2015

CURSO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

A Escola de Direito do Porto da Universidade Católica, em parceria com o ICFML (Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos), organiza, em regime pós-laboral, o Curso de Mediação de Conflitos, de 6 de Abril a 12 de Dezembro de 2015. Este é o primeiro curso reconhecido pelo Ministério da Justiça que dá acesso à profissão de mediador nos sistemas de mediação pública e, simultaneamente, dá acesso à certificação internacional do International Mediation Institute.

Mais informações: www.direito.porto.ucp.pt/

ABRIL | 2015

I CONGRESSO DE ADVOCACIA DE MADRID

Decorre de 20 a 22 de Abril, no Palácio Municipal dos Congressos, o 1.º Congresso de Advocacia de Madrid. Tendo como grandes eixos temáticos os Estatutos dos Advogados, o exercício da Advocacia, a arbitragem e a mediação, todos os participantes terão oportunidade de analisar as alterações legislativas em curso, o impacto das mesmas na profissão, para além de um intenso intercâmbio de experiências profissionais.

www.congresoicam2015.es

MAIO | 2015

VÍTIMAS DE CRIME NA EUROPA: O FUTURO É AGORA!

A Conferência "Vítimas de Crime na Europa: o futuro é agora!" terá lugar em Lisboa, a 13 e 14 de Maio de 2015, na Fundação Calouste Gulbenkian. Trata-se da conferência comemorativa do 25.º aniversário da APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima e da

25.ª Conferência Anual do Victim Support Europe. O objectivo da conferência é explorar, do ponto de vista das vítimas e dos profissionais, o desenvolvimento dos direitos das vítimas ao longo dos últimos 25 anos e analisar os desafios e melhores práticas na implementação dos direitos das vítimas de crime na UE, com especial enfoque no direito à participação e informação, direito à protecção, direito a garantias no contexto dos serviços de justiça restaurativa, direito a serviços de apoio à vítima, apoio a vítimas com necessidades específicas de protecção, dimensão financeira da vitimação (despesas, apoio judiciário, indemnização), prevenção e criminalidade não participada.

Mais informações: www.apav.pt

JULHO | 2015

ENGLISH LEGAL METHODS SUMMER SCHOOL

A Universidade de Cambridge organiza a English Legal Methods Summer School, que terá lugar em Cambridge, no Reino Unido, entre 6 e 31 de Julho de 2015. O curso introduz os aspectos principais do sistema jurídico inglês e é pensado para Advogados e estudantes de Direito cujos sistemas legais não são baseados no sistema inglês Common Law. A formação será ministrada por docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Cambridge.

Mais informações: ww.ice.cam.ac.uk/elm

ESTÁGIOS DE PESQUISA

O lus Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) organiza estágios de pesquisa que visam proporcionar a todos os interessados estágios de pesquisa, apoiando o desenvolvimento de parte da sua investigação em temáticas de âmbito jurídico, político e histórico, tendo como referencial interdisciplinar a Democracia e os Direitos Humanos.

Os estágios de pesquisa compreendem o acompanhamento tutorial necessário à pesquisa, organização de grupos de discussão e/ou fóruns sobre a temática da tese de doutoramento ou do projecto de investigação e a possibilidade de assistir a aulas, conferências ou *workshops* organizados no âmbito das actividades do IGC/CDH. As candidaturas são efectuadas junto do Secretariado do IGC/CDH, por via electrónica para igc@fd.uc.pt.

Mais informações: www.fd.uc.pt/igc

A 22 de Fevereiro assinalou-se o Dia Europeu da Vitima de Crime.

O dia foi instituído pelo Fórum Europeu (EFŪS) - que reúne serviços de apoio às vítimas nacionais de mais de 16 países europeus, de forma a lembrar e assinalar os direitos de quem é vítima de crime.

e acordo com um estudo da investigadora Maria João Guia, do Ius Gentium Conimbrigae Centro de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra, uma vítima em Portugal "só tem o direito à queixa, e nem sempre". Esta é uma das conclusões das entrevistas realizadas no âmbito do projecto europeu "A protecção dos direitos das vítimas na União Europeia; a teoria e a prática da diversidade de tratamento durante os julgamentos criminais" - um projeto que pretende verificar a implementação nos Estados membros da União Europeia (UE) da directiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabeleceu, a 25 de outubro de 2012, "normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à protecção das vítimas da criminalidade, sempre que participam em investigações no âmbito processo penal".

O documento considerou ainda necessárias a indicação de uma instituição que se responsabilize pelo registo e centralização da informação relativa às vítimas, "uma política/estratégia nacional de apoio às vítimas" e o estudo dos espaços dos tribunais, de modo a terem "um lugar para as vítimas e a criação de um estatuto legal para as vítimas", exemplificou ainda Maria João Guia, relatora nacional deste projecto europeu. "Tipicamente, a maior parte das vítimas de crimes violentos não procuram apoio do Estado. Estas pessoas são as que não têm dinheiro" e desconhecem os seus direitos. De acordo com notícias recentes, o Ministério da Justiça já está a trabalhar a proposta que irá instituir um "Estatuto da vitima".

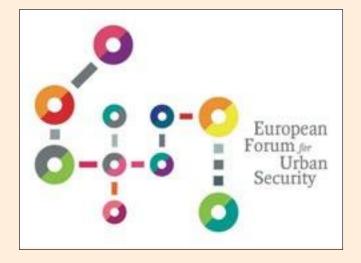
Nesta edição, conheça o trabalho desenvolvido pela APAV - Associação de Apoio à Vitima junto de pessoas idosas; o CPR - Conselho Português Para os Refugiados aborda a temática cada vez mais preocupante da violação de direitos humanos dos refugiados; associamo-nos ao Observatório do Tráfico de Seres Humanos com a mais recente campanhã contra este flagelo; e no domínio da Segurança online, o Dr. Pedro Dias Venâncio escreve sobre as medidas de prova digital da lei do cibercrime.

«A directiva dos direitos das vítimas constitui um novo diploma legislativo importante do direito europeu, do qual a nossa União se pode orgulhar (...) Para os 75 milhões de pessoas que são vítimas de crimes na União Europeia todos os anos, os direitos reforçados agora consagrados pelo direito da UE irão representar o acesso a melhor proteção, informação e apoio. A vítima não deve ser esquecida, mas sim tratada de forma justa. É o mínimo que podemos fazer pelos cidadãos que tenham sido vítimas de um crime.»

Vice-Presidente Viviane Reding, Comissária da Justiça da União Europeia

Pode ler a directiva aqui:



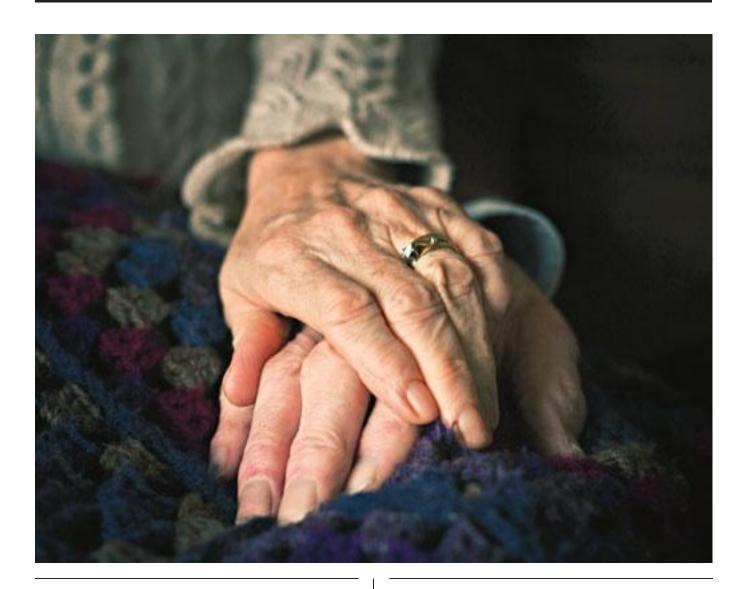








Pessoas idosas vítimas de crime – um desafio, uma missão



s tempos que vivemos são difíceis. Em Portugal, como noutros países, a sociedade está a ver-se confrontada com diversas fragilidades, incertezas e, sobretudo, com grandes desafios. O desafio do envelhecimento é um deles. Diminuiu a mortalidade e aumentou a esperança média de vida. Os avanços tecnológicos ao nível médico e farmacêutico são significativos e permitiram o prolongamento dos anos, mesmo em situação de doença

crónica. Hoje, vive-se mais tempo que no passado. Se é um novo desafio para a vida em sociedade, não deixa de ser também uma realidade problemática. Infelizmente, nas sociedades contemporâneas o envelhecimento está associado aos fenómenos do crime e da violência contra as pessoas idosas. O reconhecimento da vitimização dos mais velhos foi lento, mas é hoje um fenómeno cada vez mais evidente dentro do processo de envelhecimento populacional mundial.

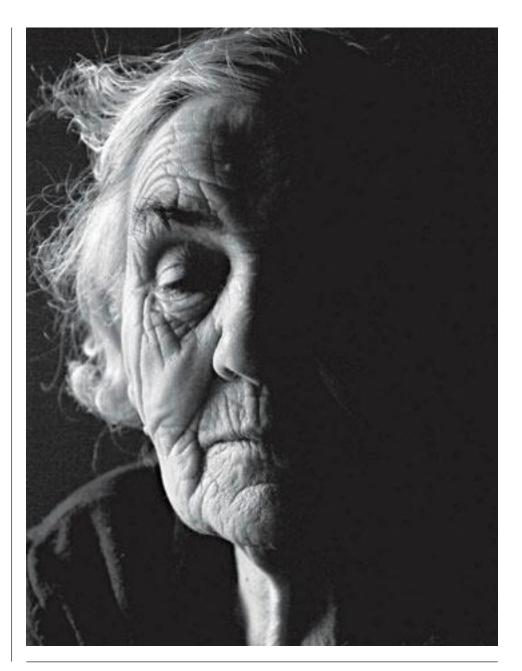
Os resultados do um recente estudo em que a APAV participou revelam que não só este problema se mantém maioritariamente escondido, como em muitos casos só quando a violência se agrava é que parte das vítimas pede ajuda. O nosso trabalho no dia-a-dia revela isso mesmo. De facto, desde 2000 até ao ano de 2013 houve um aumento de 149% do total de pessoas idosas vítimas de crime apoiadas pela APAV. Mas este aumento de casos registados, assim como os registados pelas estatísticas oficiais da Justiça, mesmo sendo significativo, não reflecte a realidade diariamente vivida, ainda mais trágica apenas representa uma pequena ponta do iceberg.

A consciencialização da população em geral e da população idosa em particular criou este incremento do número de pessoas apoiadas, mas as barreiras mentais, a dificuldade de acesso e compreensão da informação, a dependência, a vergonha e a fragilidade persistem. Mesmo esta percepção da existência do problema não é ainda suficientemente generalizada e informada para podermos falar de objectivos alcançados. Além disso, num contexto de crise económica, com o aumento do desemprego

e inerente susceptibilidade à eclosão de tensões familiares, a vulnerabilidade da população portuguesa idosa torna-se ainda mais preocupante.

A atenção hoje dada à problemática ainda não permite colmatar os obstáculos, as lacunas e, acima de tudo, mudar a mentalidade social. O flagelo da vitimização das pessoas idosas continua à procura de respostas que possibilitem a efectiva protecção de uma percentagem cada vez maior da nossa demografia. Segundo os Census de 2011, a população idosa representa 19% da população portuguesa. A incidência de crime sobre pessoas idosas é ainda actualmente facilitada pelos estereótipos sociais dominantes.

A tendência para a infantilização da pessoa idosa e consequente desrespeito pela sua autonomia são frequentes, mesmo quando partindo de atitudes bem-intencionadas. A aceitação social da institucionalização de uma pessoa idosa contra a sua vontade é outro factor revelador de ruptura



nas relações intergeracionais. É a desvalorização social do papel da pessoa idosa na sociedade portuguesa. Neste cenário, a propensão para algum paternalismo e atropelo da vontade da pessoa idosa surge diversas vezes ligado a comportamentos violentos contra o idoso ou a idosa.

Falamos de violência física e psicológica, dentro e fora de um contexto de violência doméstica, sim, mas também de violência económico-financeira, de violência sexual, de negligência, de abandono. São muitos os exemplos diários com que nos deparamos no desenvolvimento da nossa missão, no apoio directo que prestamos a vítimas de crime. A violência nas relações familiares é a mais recorrente, perfazendo mais de 80% dos casos de apoio prestado pela APAV a esta faixa da população. De facto, na hierarquia familiar, apesar de serem os mais velhos, as pessoas idosas raramente ocupam o lugar de topo, onde se concentram poderes tão determinantes como o financeiro, o organizativo, o de liderança, o de influência e o de decisão.

Como as crianças, se não abaixo das crianças, as pessoas



idosas estão cada vez mais desprovidas de intervenção, sendo remetidas para a base da pirâmide familiar. Neste lugar, que é quase um não-lugar, tornam-se alvo fácil de comportamentos violentos.

As violações dos direitos mais básicos das pessoas idosas no seio familiar passam por diversas restrições à liberdade, por exemplo, através da imposta circunscrição à circulação somente em determinados locais da habitação.

Outro problema recorrente é o desrespeito pelo consentimento informado das pessoas idosas. Este problema é persistente, nomeadamente em matéria de intervenção de saúde. A dependência da pessoa idosa condiciona o seu acesso aos serviços, sendo esta normalmente acompanhada por familiares ou, em alguns casos, outros prestadores de cuidados. É prática corrente o profissional de saúde presumir o consentimento da pessoa idosa e interpelar directamente o acompanhante. A aceitação inquestionada do domínio da vida da pessoa idosa por outrem potencia diversos perigos ao efectivo respeito pelos seus direitos fundamentais e parte novamente amiúde de concepções paternalistas e preconceitos quanto à idade. A confusão entre idade e falta de discernimento ou infantilidade gera muitas vezes desadequados comportamentos proteccionistas ou voluntaristas e a prática de actos de violência.

Quando internada, ou acolhida, numa instituição,

a pessoa idosa pode ser também vítima. Há que referir especialmente dois exemplos: quando é abandonada numa unidade de saúde pelos seus familiares, mesmo tendo alta médica para sair, ou quando vive numa estrutura residencial onde é vítima de uma deficiente prestação de cuidados, bem como de crimes de maus tratos, do crime de ameaça, do crime de injúria, entre outros. É alarmante o conhecimento de casos de equipamentos sociais que permitem internamentos contra vontade (incorrendo no risco de cometer um crime de sequestro), que obrigam a pessoa idosa a fazer doações ou à transferência directa de pensões de reforma para garantir a vaga na instituição ou pagamento do acolhimento. Igualmente preocupante é a existência de lares ilegais, muitas vezes sem condições de habitabilidade e até com práticas reiteradas de maus tratos, com tendência a aumentar na conjuntura de crise que o país atravessa, onde

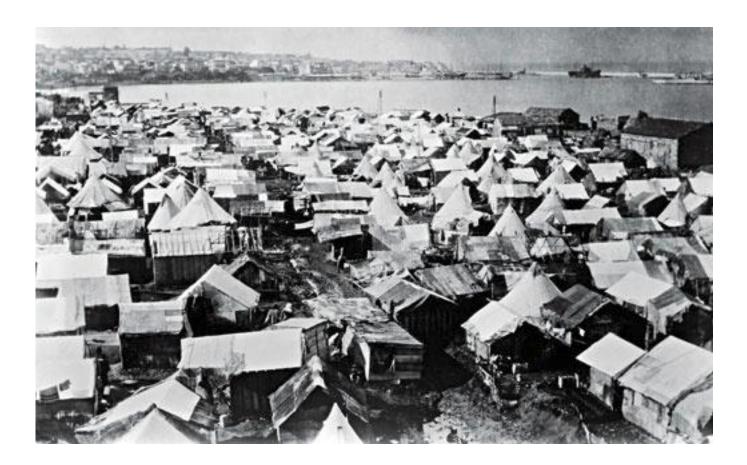
situações de dependência são facilmente aproveitadas para práticas criminosas.

Uma pessoa idosa é uma pessoa particularmente vulnerável em todos os aspectos, quer pela idade, quer muitas vezes pela situação social e familiar, estando assim mais desprotegida e vulnerável, sendo um alvo fácil dos mais variados agentes. Da nossa parte, continuaremos a trabalhar para que, como todas as outras vítimas de crime, as pessoas idosas sejam apoiadas e protegidas. Mas esta não pode ser uma missão exclusiva da APAV. Todos os cidadãos – familiares, amigos, vizinhos, conhecidos – são chamados a olhar para os mais velhos com maior respeito e a reconhecer–lhes uma dignidade que não pode ser impedida ou destruída.

Maria de Oliveira Assessora técnica da direcção da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima



Requerentes de protecção internacional e refugiados em Portugal



asilo é mais do que a protecção reconhecida a uma pessoa que foi vítima de perseguição, na medida em que este pressupõe o acesso ao território, a um procedimento legal justo e expedito, a condições de acolhimento dignas, mas também o acesso à saúde, à educação, ao trabalho e à participação activa na sociedade de acolhimento.

Ao analisarem-se as estatísticas do asilo em Portugal, continuamos a observar um baixo número de pedidos de protecção internacional apresentados anualmente, quando comparado com outros países europeus. Não havendo uma resposta concreta para esta realidade, há, no entanto, um conjunto de possíveis explicações para este fenómeno:

A posição geográfica do país;

- Previsíveis dificuldades na aprendizagem da língua portuguesa;
- O facto de apresentar uma das menores taxas de desenvolvimento dentro dos países da UE;
- A expectativa de se encontrarem condições de acolhimento e integração inferiores a outros países da UE.

Contudo, o baixo número de pedidos de asilo oferece a Portugal a oportunidade de se posicionar na linha da frente dos países que melhor acolhem os requerentes de protecção internacional e refugiados, com uma participação activa em programas de reinstalação, proporcionando um acolhimento válido e uma aposta permanente em projectos de integração dos refugiados, particularmente para os mais vulneráveis, como as mulheres e as crianças.

Esta tendência tem, no entanto, vindo a reverter-se, uma vez que a partir de 2012 o número de pedidos aumentou muito significativamente. Este crescimento chamou a atenção para algumas fragilidades do procedimento de asilo e para a recepção/acolhimento desenhada para receber até 160-180 requerentes por ano.

A origem geográfica dos requerentes de protecção internacional em Portugal é muito diversificada e heterogénea. Predominam, no entanto, os requerentes provenientes do continente africano. Observa-se igualmente que a nacionalidade é um factor de diferenciação essencial, na medida em que condiciona fortemente os aspectos sócio-culturais, o percurso, os motivos da fuga, etc.

A evolução numérica dos pedidos relaciona-se, sobretudo, com a situação política, mas também sócio-económica dos diversos territórios. Com efeito, quanto aos fundamentos para apresentação de pedido de protecção internacional em Portugal, a maioria dos requerentes alega ser proveniente de países onde subsiste a sistemática violação dos direitos humanos, correndo o risco de sofrer ofensa grave, consubstanciando situações enquadráveis no âmbito da protecção subsidiária (artigo 7.º da Lei de Asilo, Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho, alterada pela Lei n.º 26/2014, de 5 de Maio).





Trata-se de uma população maioritariamente constituída por homens, cujo perfil etário tem vindo a ser cada vez mais jovem. Portugal recebeu, em 2014, 441 pedidos de protecção internacional, cerca de 63% apresentados por homens e 37% por mulheres. Nesse mesmo ano registaramse 16 pedidos de menores não acompanhados com 11 nacionalidades diferentes, em que predominam os que chegaram da Guiné-Conacri, Serra Leoa, Costa do Marfim, Nigéria e Mali.

A protecção das crianças refugiadas é uma prioridade central para o CPR, particularmente aquelas que estão desacompanhadas ou que foram separadas das suas famílias. Para responder às suas necessidades mais específicas, o Conselho dispõe de um Centro de Acolhimento para Crianças Refugiadas (CACR) e de um conjunto alargado de apoios para lhes assegurar uma vida livre de violência e medo em Portugal.

De acordo com os dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), no final de 2013, as crianças menores de 18 anos constituíam 50% da população refugiada, o valor mais elevado da última década.

As crianças refugiadas enfrentam traumas psicológicos decorrentes do impacto dos conflitos armados e o abuso, exploração, violência e discriminação a que estiveram sujeitas. Ainda que os rapazes e as raparigas suportem ameaças semelhantes, há que reconhecer que existem especificidades em função do género que precisam ser adequadamente respondidas.

Os direitos das crianças estão consagrados na legislação nacional e internacional, nomeadamente na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que fornece um quadro abrangente para as responsabilidades dos Estados perante todas as crianças dentro das suas fronteiras, e na protecção internacional assegurada às refugiadas. Muito embora a responsabilidade da sua protecção seja primariamente dos Estados, as agências internacionais, organizações não governamentais e a sociedade civil têm também um papel importante na salvaguarda do seu melhor interesse.

Para que as crianças cresçam normalmente e desenvolvam todas as suas capacidades físicas e emocionais é fundamental promover cuidados especiais ao nível da saúde, alimentação e educação. Todavia, é difícil assegurar estas necessidades básicas num contexto mais amplo das deslocações forçadas, em campos de refugiados, ou no meio de um conflito, pelo que estratégias para mobilizar recursos e corresponder à generosidade dos países mais pobres que acolhem milhões de refugiados têm de ser materializadas pelos países mais ricos.

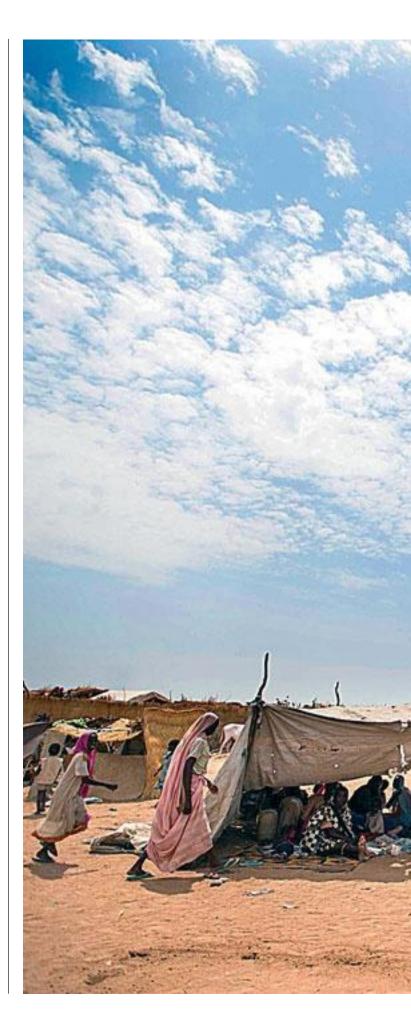
A reinstalação de refugiados – selecção e transferência dos refugiados de um primeiro país de asilo, em que se encontram em condições precárias, para outro que aceita acolher e conceder-lhes um direito de residência – é uma dessas ferramentas de solidariedade e partilha de responsabilidades que urge ampliar e concretizar. Além disso, a cooperação internacional também tem que analisar as causas das migrações forçadas e compreender as razões que levam as pessoas a fugir, incluindo os mais jovens, por vias tão arriscadas, e fazer da migração uma escolha e não a única opção.

Portugal recebeu 180 refugiados reinstalados, durante os anos de 2006 a 2014, oriundos de países caracterizados pela violência generalizada e graves violações dos seus direitos fundamentais, como o Afeganistão, a Eritreia, o Irão e o Iraque. Cerca de 35% destes refugiados são crianças e jovens e as mulheres constituem 48% desta população.

Os refugiados em Portugal são assistidos pela equipa do Conselho Português para os Refugiados (CPR) em diferentes áreas de intervenção, que incluem o atendimento jurídico, o alojamento inicial e apoio social, a formação em Português Língua Estrangeira (PLE), o serviço de emprego e formação profissional e as actividades de sensibilização, formação e informação pública que têm como objectivo principal sensibilizar a opinião pública para a problemática dos refugiados, contrariando a discriminação e promovendo a igualdade.

Os seus Centros de Acolhimento para Refugiados (CAR) e o Espaço A Criança, ambos na Bobadela, e o Centro para Crianças Refugiadas (CACR) – uma "casa para o mundo" – são equipamentos indispensáveis para a melhoria das condições de acolhimento de todos os requerentes de protecção internacional e refugiados em Portugal. Com efeito, as necessidades observadas e sentidas pelo CPR ao longo da sua história motivaram uma actuação dinâmica de intervenção, sensibilizando para uma "cultura do refugiado" e promovendo uma "discriminação positiva" desta população, no sentido de auxiliá-la na procura de emprego, bem como captar o interesse das empresas, independentemente do seu tamanho, acerca dos benefícios de ter um trabalhador refugiado no seu quadro de funcionários.

Teresa Tito de Morais Presidente da direcção do Conselho Português para os Refugiados - CPR





A harmonização de mecanismos de referenciação no combate ao tráfico de seres humanos

alar da estratégia de intervenção sobre o tráfico de seres humanos (TSH) em Portugal é recordar, por mérito próprio, o Projeto Cooperação-Acção-Investigação-Mundivisão (CAIM) e a sua vertente transnacional – o projeto Headway Improving Social Intervention Systems for Victims of Trafficking.

É nesse tempo (principiado em 2004) e nesse espaço de diálogo interinstitucional, do qual o Ministério da Administração Interna fez parte activa, que encontramos parte da significância do compromisso institucional subsequente – e em alinhamento com as políticas europeias e internacionais –, como são os Planos Nacionais (2007–2010; 2011–2013; 2014–2017), a criação do Observatório do Tráfico de Seres Humanos do Ministério da Administração Interna (OTSH – 2008) e duas alterações ao Código Penal, a última, a Lei n.º 60/2013, que procede à 30.ª alteração ao Código Penal e que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas.

Mas este pressuposto etiológico é particularmente válido no recém-publicado Sistema de Referenciação Nacional de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos: Orientações para a Sinalização de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos em Portugal (RAPVT, 2014), pois este é tanto herdeiro do modelo de Sinalização-Identificação-Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual: Construção de um Guião (publicado em 2008 pelo projecto

CAIM), como produto de seis anos de acção e de reflexão crítica a nível nacional e fruto da adaptação de boas práticas sobre a harmonização de procedimentos de prevenção e combate a nível europeu.

Como escrevia Fernanda Rodrigues no preâmbulo do "modelo de Sinalização": "Do experimentalismo social não se passa automaticamente para uma capacidade acrescida e melhorada de intervenção face aos problemas visados, é necessário que o aprendido se discuta, se socialize e se torne visível para novos aprofundamentos [...] deixando-nos como desafio a sua superação através de novas contribuições que se sabem possíveis e necessárias." (Martins & Varandas, 2008:8).

O primeiro modelo surgiu da necessidade de criação de redes colaborativas que contribuíssem para ultrapassar os constrangimentos identificados na fase de diagnóstico do projeto, tais como a "fraca cooperação entre os diferentes agentes de intervenção, nomeadamente entre os OPC [órgãos de polícia criminal] e as ONG" (Martins & Varandas, 2008:27).

Neste caso, e sendo esta uma realidade apontada por vários países europeus (a da desconfiança interinstitucional), esta observação encontrava à época a sua sustentação na distância dos objectivos da acção – o combate vs. a assistência às vítimas – e na diferença de linguagem – demonstrando diferentes modos de construção social e criminal do fenómeno, especialmente presente na noção de vítima de tráfico de pessoas.



Assim, reconhecendo-se proximidades e distâncias, o modelo instituiu um procedimento harmonizado, que, a cada etapa, evocava diferentes actores e procedimentos, não só ao nível da sinalização mas também ao nível da recolha de dados (bem antes do plasmado no artigo 19.º da Directiva n.º 2011/36/EU sobre a cooperação com organizações da sociedade civil).

Na operacionalização do modelo, a instituição de pontos focais nos OPC a funcionar junto do OTSH, a criação da Equipa Multidisciplinar de Apoio [constituída pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e pela Associação para o Planeamento da Família (APF)] e a criação do primeiro Centro de Acolhimento e Protecção para mulheres vítimas de TSH e seus filhos menores (Protocolo entre a Presidência do Conselho de Ministros/CIG, Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Socia, e a APF).

Volvidos seis anos, porquê a revisão do modelo? A resposta encontra-se no princípio de mudança social observado no focus de intervenção e nos agentes intervenientes.

Pese embora a prática do "modelo de sinalização" nunca tenha ficado circunscrita ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, a definição legal do crime de tráfico de pessoas (artigo 160.º) é hoje mais ampla no que concerne às etapas do ciclo de traficância e às formas de exploração tipificadas. Neste sentido, redefinindo-se o *focus* de intervenção, era necessário elaborar novas orientações para a acção.



Baseado em directrizes da UE e da ONU sobre uma abordagem centrada nos Direitos Humanos, o novo referencial apresenta novos indicadores sobre a acção (recrutamento, transporte, alojamento e acolhimento), sobre os meios (ameaça, uso da força, restrição de movimentos, isolamento, retenção de documentos, retenção de salários, fraude ou ardil, abuso de poder/vulnerabilidade e dívida) e, por fim, sobre os fins (a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extracção de órgãos ou a exploração de outras actividades criminosas), materializando assim os três elementos constitutivos do crime. De referir ainda uma clara atenção ao caso dos menores – em resposta não só à Directiva n.º 2011/36/EU, mas também às recomendações do Relatório GRETA a Portugal.

No que concerne aos agentes intervenientes, é legítimo referir o maior conhecimento sobre o fenómeno que beneficia não só o reforço das suas competências profissionais, como do alargamento e consolidação das redes colaborativas. A sustentar esta dimensão recorda-se:

- A criação da Unidade Anti-Tráfico do SEF, a criação das Equipas Multidisciplinares Especializadas da APF (Porto, Centro, Lisboa e Alentejo), a criação de mais dois centros de acolhimento e protecção (um gerido pela APAV e outro pela Saúde em Português) e, por fim, a criação da Rede de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico (RAPVT), em 2013.

E é no seio desta Rede - que integra actualmente 20 entidades governamentais e não governamentais e que tem como objecto central a cooperação e a partilha de informação, com vista à prevenção, protecção e reintegração das vítimas de TSH - que se desenvolveu o novo sistema de referenciação nacional.

É interessante recordar que a génese desta Rede é também encontrada no projecto CAIM.

E assim fecha-se um ciclo. Pelo menos por agora...

Rita Penedo Chefe de Equipa | Observatório do Tráfico de Seres Humanos | Ministério da Administração Interna

Referências

Martins, Jorge, Varandas, Isabel (coord.) (2008), Sinalização-Identificação-Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual: Construção de um Guião, Projecto Cooperação-Acção-Investigação-Mundivisão, Iniciativa Comunitária EQUAL | Rede de Apoio e Protecção a Vítimas de Tráfico (RAPVT) (2014), Sistema de Referenciação Nacional de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos: Orientações para a Sinalização de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos em Portugal, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Lisboa.

APARALIA NO TRAFICO HUMANO

ANÚNCIO DE EMPREGO

Venha trabalhar connosco.

Ganhe 5000 EUROS

Oferecemos: Alojamento, Carreira estável

INFORME-SE E DESCONFIE DE PROMESSAS FÁCEIS

Ligue - 808 257 257

O tráfico de seres humanos existe e pode estar mesmo ao seu lado.

Segundo as Nações Unidas todos os anos cerca de 2,4 milhões de pessoas são vítimas de tráfico, muitas delas para exploração laboral.

NÃO SE DEIXE APANHAR NO TRÁFICO HUMANO. PROTEJA-SE E DENUNCIE. Telefone: 808 257 257 | Equipas Multidisciplinares: 964 608 288 ou 961 674 745 Mais informações em www.cig.gov.pt ou www.otsh.mai.gov.pt

















Segurança online

Em 2014, cerca de 1500 falhas de segurança – mais 49% em relação ao ano anterior – deram origem a 975 milhões de registos de informação roubados, sendo o principal objectivo o roubo de identidade. Neste tipo de esquema (que representou 54% dos ataques), os atacantes procuram obter dados pessoais dos utilizadores e a informação necessária para se fazerem passar pela vítima



roubo de identidade é um processo em duas etapas. Primeiro, alguém rouba as suas informações pessoais. Depois, essas informações são usadas para cometer fraude. É importante compreender esta abordagem de duas etapas, pois as suas defesas também têm de funcionar em ambos os níveis. O que fazer para estar mais seguro?

Tenha uma atitude crítica

É preciso estar ciente dos perigos que rondam a Internet e suspeitar de todos os serviços, aplicações ou mensagens que pedem informações pessoais.

Atenção às redes sociais

Se tem uma conta no Facebook, Twitter ou MySpace, pode ser um alvo primário para o roubo de identidade. Deve apro-

veitar todos os recursos de segurança ou configurações que a rede social da sua escolha pode oferecer. Também é recomendável que limite a quantidade de informações pessoais que compartilha em qualquer rede social. Nunca forneça o número de telefone, data de nascimento ou endereço físico no perfil das suas redes sociais. Quanto menos informação pessoal, menos hipóteses existem de alguém roubar a sua identidade.

Controle as suas contas bancárias

Mantenha controlo sobre as suas contas bancárias, contas de cartão de

crédito e histórico de crédito. Sendo proactivo e atento, pode facilmente identificar o uso não autorizado de uma conta, no início, e parar uma fraude. Também é aconselhável utilizar um filtro de *phishing* no seu *browser*, para garantir que não acede a um sítio bancário falso, através do qual podem ser roubadas as suas credenciais de *login*.

Proteger a sua privacidade e segurança

Aplicar as últimas actualizações e correcções de segurança é uma boa medida preventiva para manter o sistema a funcionar e livre de *spyware* e de vírus. Ser proactivo em relação à detecção e à remoção de *spyware* é essencial para manter seguros os dados pessoais armazenados no seu computador. Alguns programas têm a capacidade de abrir o sistema remotamente, possibilitando o acesso a todas as informações sem o seu conhecimento.

Usar senhas diferentes e fortes

As senhas que escolhe para aceder às suas contas *online* são o portal para a sua vida pessoal. Escolha uma senha forte e diferente para contas diferentes. Normalmente, os *hackers* assumem que a mesma senha é usada para várias contas.

Eliminar e-mails suspeitos

Quando se recebe um *e-mail* suspeito, é melhor excluí-lo. Deixar uma mensagem de desconhecidos na sua caixa de correio contendo um anexo potencialmente prejudicial é arriscado. Também é recomendável evitar descarregar arquivos enviados por terceiros.



Usar senhas diferentes e fortes

As senhas que escolhe para aceder às suas contas *online* são o portal para a sua vida pessoal. Escolha uma senha forte e diferente para contas diferentes. Normalmente, os *hackers* assumem que a mesma senha é usada para várias contas.

Sendo uma ferramenta de comunicação entre Advogados e clientes, o correio electrónico deve estar também protegido

Um dos riscos mais comuns é a propagação de vírus e a infecção dos computadores de utilizadores domésticos e empresariais. Os vírus são propagados de diversas formas, como, por exemplo, através de mensagens não solicitadas de correio electrónico (SPAM) com *malware* anexado ou presente em *links* do *e-mail*. Executar um ficheiro malicioso através deste canal pode dar origem a situações como:

Recolha de contactos/ficheiros

Os vírus propagados por mensagens de correio electrónico em massa (SPAM) podem ter como objectivo a recolha de endereços de correio electrónico da lista de contactos ou a recolha/infecção de ficheiros do computador da vítima.

Infecção em cadeia

Alguns *e-mails* apresentam um remetente que tenta ser credível e convidam o utilizador a clicar em *links*

contaminados ou a revelar informações pessoais/privadas.

Instalação de backdoor

Uma backdoor ("porta dos fundos") pode ser usada por um atacante remoto para aceder ao computador da vítima, permitindo assim adicionar, modificar ou apagar ficheiros no sistema, bem como registar credenciais de entrada e outras informações pessoais. Estas backdoors podem também ser utilizadas para ataques distribuídos de negação de serviços (conhecidos por DDoS – Distributed Denial of Service) contra outros sítios de Internet.

Algumas técnicas para reduzir eventuais ameaças:

Mantenha uma aplicação antivírus actualizada

Ter um *software* antivírus sempre activado e actualizado ajuda a prevenir que *e-mails* com conteúdo malicioso infectem o sistema. Muitos pacotes antivírus suportam actualização automática de definições de vírus. A utilização destas actualizações automáticas é recomendável. Alguns destes sistemas detêm a funcionalidade de analisar automaticamente os *e-mails* recebidos, revelando eventuais falhas de segurança.

Active o filtro de SPAM

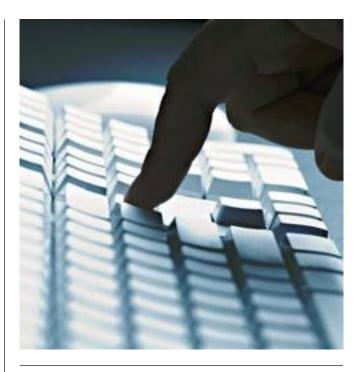
A maioria dos servidores de correio electrónico possui a funcionalidade de filtragem de SPAM. Embora não seja infalível, este reduz consideravelmente os *e-mails* de origem suspeita. No entanto, verifique a pasta de SPAM com frequência, dado que algumas mensagens poderão ser consideradas SPAM por engano do sistema.

Mensagens correntes

O utilizador pode receber na sua caixa de correio electrónico mensagens de alarme sobre vírus, fenómenos alarmantes ou perigos para a saúde, entre outros, contendo informação que, à primeira vista, parece verdadeira, mas muitas vezes não é. A estes *e-mails* dá-se o nome de *hoaxes*, ou boatos, e o seu propósito é fazer o cibernauta reenviar aquela mensagem para o maior número de pessoas conhecidas e, assim, apropriarem-se de endereços de *e-mail*. Verifique a veracidade dos conteúdos que recebe no seu *e-mail* e não alimente correntes de *e-mail*. Desconfie de mensagens de entidades que o informam de que ganhou prémios.

Não execute programas de origem desconhecida

Desactive opções que permitam abrir ou executar automaticamente ficheiros ou programas anexados às mensagens. Não descarregue, instale ou corra programas a menos que saiba que este é da autoria de uma pessoa ou entidade em que confia. Suspeite sempre de anexos inesperados. Não basta que a mensagem tenha origem num endereço que reconhece, dado que os computadores



dos seus contactos podem ser infectados. Os utilizadores devem ter igualmente cuidado com *links* nas mensagens de correio electrónico. Estes endereços podem conduzir a conteúdo malicioso ou a *websites* especializados em técnicas de *phishing*.

Não envie informação confidencial por e-mail

O *e-mail* não é um meio seguro para enviar informação ou dados que não deseja que sejam vistos por terceiros, dado que este serviço pode ser interceptado no seu percurso. Se deseja enviar informação confidencial, recorra a *e-mails* encriptados. Explore soluções comerciais ou gratuitas ao seu dispor na Internet que codificam os seus dados do remetente para o receptor.

Active a *firewall* do seu sistema

Uma *firewall* filtra protocolos de Internet específicos, evitando que o utilizador execute programas ou páginas de Internet potencialmente prejudiciais. Uma *firewall* não protege o seu sistema de um vírus propagado por correio electrónico, mas pode evitar que o vírus descarregue componentes adicionais ou execute ataques contra outros sistemas. Infelizmente, uma vez dentro do sistema, um vírus pode activar ou desactivar uma *firewall*, eliminando assim a sua protecção.

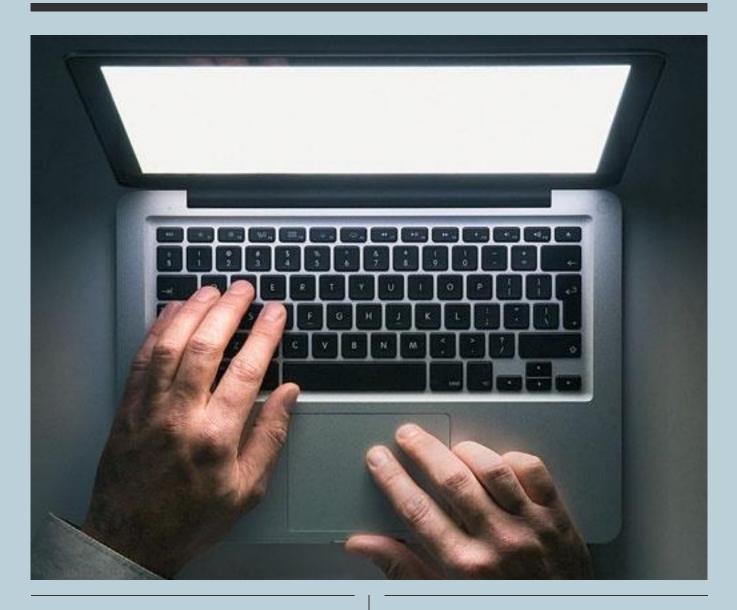
Desactive o JavaScript, ActiveX ou programas Java

Caso o programa de correio electrónico permita, desactive o modo de visualização de *e-mails* em formato HTML.

Fontes:

Internet Segura | Teksapo

As medidas de prova digital da Lei do Cibercrime – regra ou exceção*



sociedade atual caracteriza-se por uma vertiginosa generalização da utilização das comunicações eletrónicas e todos os demais recursos que as TIC nos disponibilizam. As atividades criminosas não são exceção, transferindo-se para o ambiente digital não só os atos criminalmente puníveis mas também a maioria dos atos instrumentais da prática do crime (a aquisição de instrumentos utilizados na prática do crime, as conversas preparatórias, a pesquisa de informações do alvo, etc.).

A investigação digital tornou-se, assim, um imperativo do processo penal.

A Lei n.º 109/2009, de 15/09, com a aprovação da Lei do Cibercrime [LC], mais do que rever os tipos legais substantivos de crimes informáticos anteriormente previstos na Lei da Criminalidade Informática (Lei n.º 109/91, de 17/08), veio introduzir novos dispositivos processuais específicos para o combate à criminalidade informática, na senda da transposição das medidas consagradas na Convenção sobre o Cibercrime do Conselho

da Europa, adotada em Budapeste em 23/11/2001. Sendo precisamente nas matérias relativas aos dispositivos processuais que a ratificação desta Convenção se torna mais significativa.

Na sua parte processual, a LC prevê um conjunto de disposições processuais de obtenção de prova específicas para o ambiente digital, mas destinadas a universos de crimes distintos: as medidas destinadas ao acesso a "dados informáticos" – artigos 12.º a 17.º – e as medidas de interceção de comunicações e ações encobertas – artigos 18.º e 19.º

As medidas relativas à preservação, revelação, apresentação, pesquisa e apreensão de dados informáticos – artigos 12.º a 17.º – destinam-se não só aos crimes informáticos previstos na LC mas a todos os que sejam "cometidos por meio de um sistema informático" e, ainda, "em relação aos quais seja necessário proceder à recolha de prova em suporte informático".

São, assim, medidas de aplicação geral. Trata-se da criação de meios de obtenção de prova digitais para o combate da criminalidade, seja qual for a sua forma, atenta à generalização do uso de meios informáticos no dia a dia de cidadãos e empresas, e a necessidade de adaptação dos meios de prova a essa realidade. Estamos aqui no âmbito do que chamamos de "criminalidade informática em sentido amplo".

As medidas processuais previstas na LC visam o acesso a "dados informáticos" necessários à prova de crimes, devendo estas ser analisadas e aplicadas como um todo, pois em muitos aspetos práticos se relacionam e complementam.

De acordo com o artigo 2.º, alínea b), da LC, considerase dado informático "qualquer representação de factos, informações ou conceitos sob uma forma suscetível de processamento num sistema informático, incluindo os programas aptos a fazerem um sistema informático executar uma função". Podemos, por isso, estar perante um documento eletrónico (DL n.º 290D/99, de 2/08), um programa de computador (DL n.º 252/94, de 20/10), dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26/10) ou ainda dados de tráfego ou dados de localização no âmbito de comunicações eletrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18/08). O seu âmbito de aplicação é, neste sentido, bastante abrangente.

Já nos artigos 18.º e 19.º da LC preveem-se dois meios de prova específicos para o combate de determinados tipos de crimes e, portanto, de aplicação menos abrangente.

O artigo 18.º prevê a interceção de comunicações eletrónicas, mas apenas em processos de investigação relativos a crimes previstos na presente lei ou cometidos por meio de um sistema informático (ou seja, a criminalidade informática em sentido lato) e ainda para crimes em que a lei processual penal geral admita as escutas telefónicas (artigo 187.º do Código de Processo Penal - CPP). Há assim uma aplicabilidade mais reduzida face aos meios anteriormente referidos.

O artigo $19.^{\circ}$ prevê a admissibilidade de recurso a ações encobertas no decurso de inquérito relativo a crimes previstos na presente lei ou a crimes cometidos por meio



de um sistema informático, quando lhes corresponda, em abstrato, pena de prisão de máximo superior a cinco anos ou, ainda que a pena seja inferior, e sendo dolosos, os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual nos casos em que os ofendidos sejam menores ou incapazes, a burla qualificada, a burla informática e nas comunicações, a discriminação racial, religiosa ou sexual, as infrações económico-financeiras, bem como os crimes contra obras protegidas por direito de autor.

Do n.º 2 deste artigo 19.º da LC resulta, por remissão para o regime da interceção de comunicações (artigo 18.º), que aqui serão igualmente aplicáveis os procedimentos e pressupostos do regime das escutas telefónicas dos artigos 187.º a 190.º do CPP.

Todas estas disposições processuais importam questões cuja análise não cabe já no espaço deste artigo. A conclusão que pretendemos salientar é que, da conjugação do irreversível fenómeno social de transferência de comportamentos para os meios digitais, a LC apresenta-se hoje como o instrumento processual de obtenção de prova por excelência da instrução criminal, ou seja, a regra e não a excecão.

Assim sendo, não teria sido mais correto a sua direta inclusão no Código de Processo Penal?

Pedro Dias Venâncio Doutorado em Direito pela Universidade do Minho Advogado desde 1999, cédula n.º 7332 * O autor escreve com o novo acordo ortográfico.

O Rapaz: a fé não é fácil, bem sabes. Os acontecimentos põem-nos à prova.

Os Acontecimentos - Um texto que agita a mente do espectador. Até onde pode chegar o perdão?

Os Artistas Unidos levam ao palco a peça *Os Acontecimentos*, um texto de David Greig inspirado no episódio dramático que ocorreu em Oslo, na Noruega, quando, a 22 de Julho de 2011, Anders Breivik matou 68 pessoas, a maioria adolescentes. Num mundo cada vez mais abalado por concepções radicais e atitudes extremistas, a peça não procura dar respostas, mas antes levantar questões e inquietar o espectador. Até onde pode chegar o perdão?

A ideia de interpretar o texto foi sugerida por uma colaboradora norueguesa e temática e actualidade não os fez hesitar e começaram a trabalhar na peça. Quando flagelos como este acontecem em sociedades democráticas e estruturadas, um rol de interrogações surgem na mente das populações. "Qual será a justificação? O autor é louco, é mau, a ideologia justifica a sua acção, ou é apenas uma pessoa zangada com uma arma, sem valores, sem nada a perder, sem futuro? Até que ponto a sociedade não vos vai tirando a visão de futuro?", questiona António Simão, encenador.





Claire, interpretada por Andreia Bento, anda atrás de todos estes porquês, mas nunca consegue encontrar uma resposta. João Pedro Mamede interpreta o Rapaz e todas pessoas com quem Claire se cruza na sua busca para encontrar uma razão para o massacre.

As questões não são novas, originais ou únicas, mas ecoam nos *media* com uma frequência cada vez mais constante. "Embora a peça tenha sido inspirada nos atentados de Oslo, o autor não a localiza num sítio específico; no fundo, poderia passar-se em qualquer comunidade", explica Andreia Bento. "Os acontecimentos de que a peça fala são postos nesta sala com alguma distância. O rapaz que eu interpreto vai pensar estas questões e corporizá-la de várias maneiras", comenta João Pedro Mamede.

A presença do Coro, com 20 elementos, representa as comunidades que são afectadas por estes acontecimentos, "no caso mais recente do atentado terrorista ao jornal *Charlie Hebdo*, podemos imaginar a comunidade francesa, aquelas pessoas viviam mais perto da tragédia. A peça tenta incluir-nos a todos. Não se trata de um acontecimento isolado, mas faz parte de todos", enfatiza António Simão. O Coro dá voz às ideias do Rapaz e às

ideias de Claire. "É um ponto de fuga, um momento de comunhão. Temos presente a ideia de comunidade, de tentar compreender alguma coisa", acrescenta Maria Jorge, pianista.

A peça pretende transmitir ao público uma evocação, um momento de reflexão e também de integração, mostrando que esta é uma questão da qual todos fazemos parte, que há consequências globais.

O texto, como qualquer peça de teatro, acaba por ter a função de abrir horizontes, "mostramos realidades e histórias tão diversas, ajudamos as pessoas a repensar a vida e a verem a sua própria aventura de outra forma. Tiramo-las das suas vidas", afirma Andreia Bento. "A peça não é só um diálogo entre mim, a Andreia, a Maria e um coro, é um diálogo com os espectadores", acrescenta João Pedro.

Numa sala íntima, os actores esperam que o público adira ao espectáculo, que se envolva na mensagem e que se questione a ele próprio e aos valores da sociedade. "Aqui, o Rapaz diz que quer deixar uma marca no mundo, que quer ficar na História", enfatiza António Simão, "e consegue".









Artistas Unidos

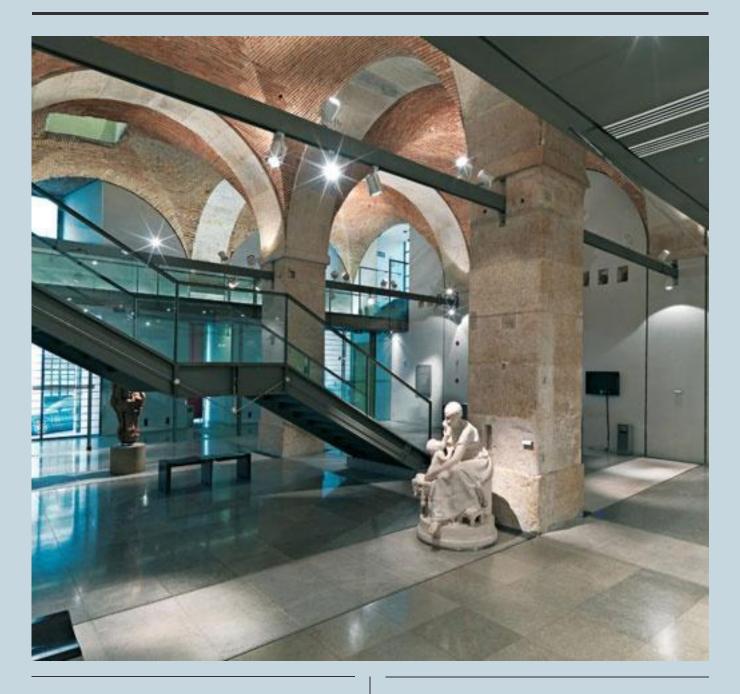
Os Acontecimentos, de David Greig Em cena no Teatro da Politécnica, de 11 Fevereiro a 14 de Março.

3.ª e 4.ª, às 19h00 | 5.ª e 6.ª. às 21h00 | Sáb., às 16h00 e às 21h00 Reservas | 961960281

Preços: Normal | 10 euros | Descontos | – 25 | + 65 | Grupos > 10 | 8 euros Dia do espectador | Terças | 6 euros

Os Advogados beneficiam de descontos especiais. Bilhetes a 6 euros para membros da Ordem dos Advogados e acompanhante, para os espectáculos de quintas e sextas, às 21h, e de sábados, às 16h.

Direito também é ... mecenato

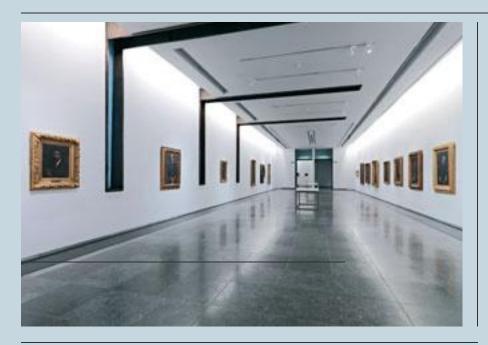


aio Mecenas foi o pioneiro do mecenato.
Nascido no século I a. C., o conselheiro
do imperador romano Octávio Augusto
impulsionou a protecção artística ao formar
um círculo de intelectuais e poetas. Mas
foi no Renascimento que o mecenato ganhou um grande
impulso, com mecenas a contribuírem para a propagação

das obras de Da Vinci, Rafael, Michelangelo, entre outros.

A cultura é hoje um factor de desenvolvimento económico, gerador de riqueza, de captação de investimentos, de criação de emprego, de integração, de desenvolvimento sustentável e de internacionalização.

Constitui-se como o principal pilar do turismo à escala europeia, representando 5,5% do PIB, num sector onde a



Europa detém 55% do mercado global.

Patrocinar a cultura significa uma opção estratégica de *marketing* que prestigia a imagem das empresas, dando-lhes uma personalidade própria e um posicionamento diferenciado no mercado.

A cultura em Portugal tem no mecenato um apoio fundamental; contudo, os constrangimentos orçamentais dos últimos anos afectaram também esta área. Para Rita Sá Marques, responsável pelo Mecenato e Relações Internacionais do Museu Nacional de Arte Contemporânea/ Chiado (MNAC-MC), o mecenato tem sido sempre, mesmo em períodos de maior prosperidade, um apoio fundamental para a persecução dos objectivos deste Museu. Desde há algum tempo que a Fundação Millennium, a Companhia Lusitânia Seguros e mais recentemente a SONAE - entre outros mecenas igualmente relevantes - têm permitido ao MNAC-MC manter-se como uma referência obrigatória para o conhecimento e fruição da arte portuguesa da segunda metade do século XIX até à actualidade, bem como dar continuidade à sua programação, que se pretende de excelência.

"A assinatura do protocolo com a SONAE teve como objectivo estabelecer uma parceria entre as duas entidades, pelo período de cinco anos, através do apoio à programação anual do MNAC e da concretização dos projectos SONAE/ MNAC-MC Art Cycles e Prémio SONAE Media Art, com três e duas edições, respectivamente, visando o apoio à criação, promoção e divulgação no domínio da arte contemporânea e tendo em conta os objectivos e princípios partilhados pelas partes, SONAE e MNAC-MC, no que a esta matéria se refere. O facto de este acordo ter a duração de cinco anos, caso quase inédito no panorama português, permitirá ao MNAC não só delinear a sua programação com qualidade e segurança, cumprindo os calendários de produção ajustados, mas também associar-se a dois eventos que têm agora a sua estreia e que foram 'desenhados' em conjunto com a empresa (SONAE Art Cycles e Prémio Sonae Media Art). Estes programas são um estímulo à criação contemporânea, quer através de um projecto 'em residência' (SONAE Art Cycles), quer através de um prémio vocacionado para a media art e que permitirá a produção de cinco obras inéditas e a escolha de um finalista, que terá um prémio no valor de 40 mil euros."

Ao conceito clássico do mecenato de protecção oferecida às artes e letras a título meramente filantrópico, as sociedades modernas acrescentaram um conjunto de incentivos de natureza fiscal, que se traduzem na redução de impostos a quem contribua para o desenvolvimento cultural do país. Contudo, no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Junho, constatamos existirem diferenças

entre os benefícios concedidos ao mecenato social e ao mecenato cultural. No primeiro, a majoração é de 150% e no segundo a majoração é de 140%, diferença esta que se aceita tendo em conta o carácter das instituições apoiadas.

O que se questiona é a diferença de benefícios entre associações dentro do mesmo grupo, como acontece no mecenato cultural. É o caso do desporto, que também é cultura, assim o consagra o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Não se trata de esgrimir a questão da diferença entre a cultura e o desporto no âmbito dos benefícios fiscais associados ao mecenato desportivo; muito menos reclamar para o desporto mais benefícios fiscais do que aqueles que são conferidos à cultura. O desporto, pela valência educativa, formativa, social, bem assim como para a saúde pública, a que se deve associar a grande valência para a economia que todos devemos reconhecer, não deveria ter, em sede de benefícios fiscais no limite que o edifício legislativo nacional permite, a majoração de 140%?

O Orçamento do Estado para 2015 contempla alterações no âmbito do mecenato cultural, alargando o âmbito das entidades beneficiárias e a majoração dos benefícios fiscais.

Importa equacionar em sede do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- Se o patrocínio institucional, entendido como aquele que não tem carácter pecuniário ou comercial, na noção e definição de doação no âmbito do mecenato, não deveria ser integrado no referido Estatuto.
- O aumento dos limites impostos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais em função do volume de vendas (uma empresa que tenha um volume total de vendas de cinco milhões de euros apenas pode doar, considerado pelo EBF, até 30 mil euros/ano.

Em suma, o regime de mecenato tem de ser actualizado por forma a ser atractivo para empresas e pessoas singulares e que coloque Portugal em posição competitiva face a diversos países com instrumentos fiscais bem mais benevolentes para o mecenas ou o patrocinador.



Beneficios

Desde 2005 que a OA tem vindo a estabelecer parcerias para que os Advogados beneficiem de condições especiais na aquisição de bens e serviços a terceiros. Em Fevereiro, anote algumas das parcerias através das quais poderá ter descontos.



1. INSTITUTO DE CULTURA E LÍNGUA ESPANHOLA

Formação, individual ou em grupo, de espanhol para juristas. 20% de desconto para todas as traduções. 10% de desconto em todos os artigos da Livraria de Espanhol. Revisão gratuita de textos durante os períodos de formação. 90€ hora em acompanhamento de tradução contínua de julgamentos na área de Lisboa. Pagamento 50% no início e 50% no fim da formação.

R. das Flores, 30-A, 1200-192 Lisboa, Portugal T: 210992008 E-mail: i.lingua. espanhola@gmail.com | www.icle.pt

4. HOTEL PORTUGAL

• 15% de desconto nos
Restaurantes Varanda de
Lisboa e Jardim Mundial
• De 1 a 31/3 e de 1/11 a
31/12 - Single, €75 - Twin,
€80 - Triplo, €114
• De 1/4 a 31/10 - Single,
€85 - Twin, €95 - Triplo,
€140,50 | Praça Martim
Moniz, 2, 1100 - 341 Lisboa,
Portugal | T: (+351) 218
842 000 | Fax: (+351) 218
842 110 | E-mail : eventos@
hotel-mundial.pt | www.
hotelportugal.com

2. AUTO OLIVEIRA, S. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMÓVEL

- 23% de desconto sobre a tabela de preços em óleos, filtros, calços, discos, amortecedores e escapes
- 35% de desconto sobre a tabela de preços na mão--de-obra | Ed. Auto Oliveira | Rua António Freire, 12, S. Vicente, 4700-400 Braga | T: (+351) 253 331 586/+351 925 789 408 | E-mail: jorge.azevedo. autooliveira@gmail.com | www.autooliveira.pt

5. ALBUFEIRA HOTEL GMBH & KG BETRIEBS

• 15% de desconto sobre as tarifas de alojamento disponíveis no site do Hotel | Largo Jacinto D'Ayet, 7 | 8200-071 Albufeira | T: (+351) 289540280 | Fax: (+351) 289 540 281 | E-mail: info@rocamarhotels.com | www.rocamarhotels.com

7. ETAPAS FELIZES SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

• 15% de desconto sobre a tabela em todos os serviços, apoio domiciliário, enfermagem, fisioterapia, psicologia | Rua Aristides de Sousa Mendes, 1-B | 1600-412 Lisboa | T: (+351) 21 7106135 www.etapas-felizes.pt

3. CLÍNICA HOMEOPÁTICA

- 10% de desconto no valor da 1.ª consulta
- 5% de desconto nas consultas de continuação
- 5% de desconto no valor dos tratamentos | Rua João de Freitas Branco, 35-A | 1500-627, Lisboa | T: 21 840 73 96 / T: 91 967 10 80 | E-mail: aclinicahomeopatica@ gmail.com

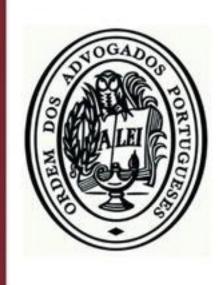
6. TOM DE ROSA CABELEIREIROS

• 10% de desconto sobre preço de tabela em todos os serviços de estética • 10% de desconto sobre o total nos serviços sobre orçamento • 20% de desconto nos tratamentos de pressoterapia • 10% de desconto no valor dos produtos de estética | Urb. Quinta da Granja, lote 170, lj. 3, 6000-077 Castelo Branco | T: 272343368 E-mail: geral@tomderosa. pt | www.tomderosa.pt

8. PAÇO DE POMBEIRO TURISMO DE HABITAÇÃO

• 15% de desconto sobre os preços de balcão | Rua do Burgo | 4610-640 Pombeiro, Felgueiras | T: 255 926 523 | E-mail : info@paçodepombeiro.pt | www.pacodepombeiro.pt

BIBLIO~ TECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS





A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Acesso gratuito à internet;

Empréstimo domiciliário;

Livre acesso aos últimos Códigos, obras de referência e formulários.

ACERVO DOCUMENTAL:

Cerca de 41 000 monografías e cerca de 850 títulos de publicações periódicas (150 activas);

Catálogo online com 67 000 registos;

Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas.

BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

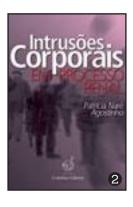
Largo de S. Domingos, nº 14 — 1º, 1169-060 Lisboa (ao Rossio) Tel.: 21 882 40 77 | boa⊛cg.oa.pt | www.oa.pt

HORÁRIO

Dias úteis: 9:30 - 12:30 | 14:00 - 18:00

Biblioteca Jurídica











1. OS TEMAS DA PROVA

A obra aborda os temas de prova na fase da condensação no processo declarativo à luz da Lei n.º 41/2013, de 26 de Junho, na óptica do direito probatório material. Os temas de prova representam um novo modelo de fixação dos pontos de facto controvertidos, com fortes implicações na mudança de hábitos e rotinas enraizados desde há muito. Uma ferramenta de grande utilidade prática.

José Henrique Delgado de Carvalho Quid Juris

2. INTRUSÕES CORPORAIS EM PROCESSO PENAL

Nas últimas décadas, o avanço tecnológico e o conhecimento médico têm intensificado o recurso às intrusões corporais em processo penal, sendo cada vez mais comum o recurso ao corpo das pessoas como forma de angariar prova. A obra procede à inventariação dos principais factores que dificultam esta disciplina normativa através da compreensão da realidade em análise e dos problemas que a atravessam.

Patrícia Naré Agostinho Coimbra Editora

3. OS CONFLITOS ENTRE PARTICULARES FACE À NÃO TRANSPOSIÇÃO DE DIRECTIVAS

O Tribunal de Justiça da União Europeia, ao recusar o efeito directo horizontal das directivas, permitiu que o particular, face à inexistência de soluções alternativas adequadas a satisfazer os seus direitos, se sinta lesado pela não transposição de uma directiva. Com vista a compensar esses prejuízos, o TJUE estabeleceu três

alternativas. Os autores propõem-se como poderão os particulares recorrer a uma directiva não transposta. **Vários AAFDL**

4. ESTUDOS DE DIREITO DE ARBITRAGEM EM HOMENAGEM A MÁRIO RAPOSO

A obra reúne contributos de vários colegas e amigos que prestam uma homenagem póstuma ao Bastonário Mário Raposo. No decurso da sua carreira profissional, Mário Raposo dedicou um esforço científico e pedagógico à defesa dos meios alternativos de resolução de litígios. Os seus trabalhos doutrinários sobre Direito da Arbitragem foram notáveis, pelo que os organizadores decidiram que a homenagem incidisse sobre esta área do Direito.

Universidade Católica Editora

5. O CONTROLO JURISDICIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS SOCIAIS

O autor procura demonstrar a existência de uma igualdade estrutural entre todos os direitos fundamentais. Evidencia a legitimidade do Tribunal Constitucional para o controlo jurisdicional de políticas públicas e sustenta que as margens de controlo do juiz constitucional variam em concreto consoante os diferentes elementos estruturais que compõem cada direito. Analisa também os parâmetros de fiscalização de constitucionalidade.

Jorge Silva Sampaio Coimbra Editora

Legislação

REFORMA DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 8 - Ministério das Finanças

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83--C/2013, de 31 de Dezembro, procede à reforma do regime de tributação dos organismos de investimento colectivo, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, o Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, e a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

ANTECIPAÇÃO DA IDADE DE PENSÃO DE VELHICE Decreto-Lei n.º 8/2015, de 14 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 9 - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, e revoga o Decreto-Lei n.º 85-A/2012, de 5 de Abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização.

CONTRATO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E BAGAGENS

Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 10 - Ministério da Economia

Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011.

LEI TUTELAR EDUCATIVA

Lei n.º 4/2015, de 15 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 10 - Assembleia da República

Procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro.

COMBUSTÍVEIS LOW COST

Lei n.º 6/2015, de 16 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 11 - Assembleia da República

Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respectiva localização geográfica, bem como as obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento.

ACESSO A ACTIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 11 - Ministério da Economia

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2014, de 19 de Maio, aprova o regime de acesso e de exercício de diversas actividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contra-ordenacional respectivo.

JUROS MORATÓRIOS

Aviso n.º 563/2015, de 19 de Janeiro – Diário da República, série II, n.º 12 – Ministério das Finanças e Direcção–Geral do Tesouro e Finanças

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2015.

CONTRAPARTIDAS DE ZONAS DE JOGO

Decreto Regulamentar n.º 1/2015, de 21 de Janeiro – Diário da República, série I, n.º 14 – Ministério da Economia

Fixa os termos e as condições de apresentação pelas concessionárias das zonas de jogo de planos de pagamento das contrapartidas anuais devidas, quando estas correspondam aos valores fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 275/2001, de 17 de Outubro.

EQUIPA TÉCNICA ESTUDO DA ADSE E OUTROS SUBSISTEMAS DE ASSISTÊNCIA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2015, de 22 de Janeiro – Diário da República, série I, n.º 15 – Presidência do Conselho de Ministros

Determina a criação de uma equipa técnica visando o estudo de um modelo de governação transversal ao subsistema da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, ao subsistema de saúde dos militares das Forças Armadas, ao subsistema de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana e ao subsistema de assistência na doença da Polícia de Segurança Pública.

UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO DE ENERGIA

Portaria n.º 14/2015, de 23 de Janeiro – Diário da República, série I, n.º 16 – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Define o procedimento para apresentação de mera comunicação prévia de exploração das unidades de produção para autoconsumo, bem como para obtenção de um título de controlo prévio no âmbito da produção para autoconsumo ou da pequena produção para injecção total na rede eléctrica de serviço público da energia eléctrica produzida, e determina o montante das taxas previstas no Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de Outubro.

POLÍTICA DE EMPREGO

Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 17 - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Define os objectivos e os princípios da política de emprego e regula a concepção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respectivos programas e medidas.

TAXAS DE CÂMBIO

Aviso n.º 1037/2015, de 29 de Janeiro - Diário da República, série II, n.º 20 - Ministério dos Negócios Estrangeiros Taxas de câmbio a partir de 1 de Fevereiro de 2015.

TARIFAS TRANSITÓRIAS PARA FORNECIMENTOS DE GÁS NATURAL E ELECTRICIDADE

Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de Janeiro - Diário da República, série I, n.º 21 - Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Altera os Decretos-Leis n. os 74/2012, de 26 de Março, 75/2012, de 26 de Março, 66/2010, de 11 de Junho, e 104/2010, de 29 de Setembro, no sentido de alterar a forma de fixação do período de aplicação das respectivas tarifas transitórias para

fornecimentos de gás natural e electricidade aos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e com consumos em baixa tensão normal.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES - AT Portaria n.º 17-A/2015, de 30 de Janeiro - Diário da República, série I, suplemento, n.º 21 - Ministério das

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações - AT, para cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a subalínea i) da alínea c) e a alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS.

NOVA SÉRIE DE CERTIFICADOS DE AFORRO

Portaria n.º 17-B/2015, de 30 de Janeiro - Diário da República, série I, suplemento, n.º 21 - Ministério das **Financas**

Cria uma nova série de certificados de aforro, designada "série D".



www.legis-palop.org/bd

Principais destaques Legislação - Dezembro 2014 a Janeiro 2015

- Aprovação do Regime Jurídico do Reconhecimento da União de Facto por Mútuo Acordo (Decreto Presidencial 36/15, 30/01)
- Regulamentação do limite de exposição ao risco de câmbio e ouro das instituições financeiras (Aviso 2/15, 29/01)
- Aprovação dos procedimentos de importação, exportação e reexportação de moeda estrangeira (Aviso 1/15, 29/01)
- Regulamentação do Registo e Licenciamento de empresas que exercem actividades nas áreas de resíduos, tratamento de águas e águas residuais (Decreto Executivo 24/15, 29/01)
- Fixação e autorização de uma quota geral de importação, para o ano de 2015 (Decreto executivo conjunto 22/15, 23/01)
- Aprovação do Código do Processo Tributário (Lei 22/14, 05/12)
- Aprovação do Regime das Retenções na Fonte (DL 6/2015, 23/01)
- Aprovação do Regime Jurídico da Actividade das Microfinanças (Lei 83/VIII/2015, 16/01)
- Alteração e Republicação do Código do Processo Civil (Decreto-Legislativo 1/2015, 12/01)
 Aprovação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Lei 82/VIII/2015, 08/01)
- Aprovação do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Lei 78/VIII/2014, 31/12) Aprovação do Código do Registo Civil (Lei 75/VIII/2014, 9/12).
- . Aprovação do Código Penal (Lei 35/2014, 31/12)
- Aprovação da Lei da Informação (Lei 34/2014, 31/12)
- Aprovação do Estatuto do Deputado (Lei 31/2014, 31/12) Aprovação do Regulamento da Lei da Concorrência (Decreto 97/2014, 31/12)
- Aprovação do Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (Decreto 94/2014, 31/12)
- Aprovação do Regulamento sobre Gestão de Resíduos Perigosos (Decreto 83/2014, 31/12)







Aprovação do novo Regime de Gestão de Bens Públicos (DL 19/2014, 04/12)









Jurisprudência

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA Acórdão do TCASul de 2015-01-15, processo n.º 11233/2014 O recurso extraordinário de revisão, previsto no artigo 162.º do EOA, não tem natureza de impugnação administrativa necessária.

DECLARAÇÃO RECIPIENDA Acórdão do STJ de 2015-01-15, processo n.º 2365/2008

I - Sendo a resolução negocial efectuada por simples

declaração à parte contrária, nos termos prescritos no art. 436.º, n.º 1, do C. Civil, não carece de ser confirmada ou ratificada por sentença judicial. Ela torna-se eficaz logo que chegue ao poder do destinatário ou seja dele conhecida, como é característico das declarações negociais receptícias ou recipiendas (art. 224.º, n.º 1, do C. Civil).

II - A expressão declaração recipienda tem o sentido de que não carece de aceitação pela parte do destinatário (declaratário) para a produção dos seus efeitos.

III - Tal não significa, todavia, que se possa resolver um contrato bilateral ou sinalagmático, como é o caso do contrato-promessa dos autos, por simples capricho ou a bel-prazer de qualquer dos contraentes, isto é, por livre alvedrio de qualquer deles, mesmo em caso de



incumprimento temporário, normalmente designado por mora.

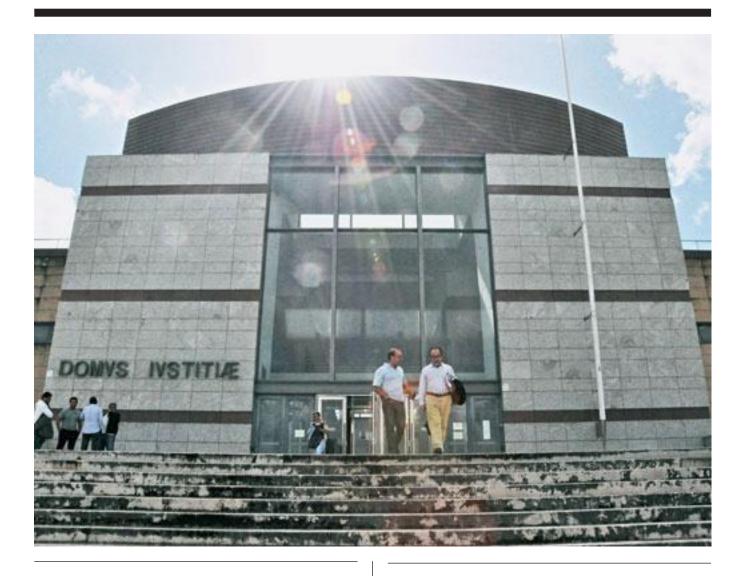
IV - Como escreveu o saudoso Prof. Baptista Machado, "o direito de resolução, diz-se, é um direito potestativo extintivo dependente de um fundamento. O que significa que precisa de se verificar um facto que crie este direito - melhor, um facto ou situação a que a lei liga como consequência a constituição (ou o surgimento) desse direito potestativo. Tal facto ou fundamento é aqui, obviamente, o facto de incumprimento ou a situação de inadimplência" (J. Baptista Machado, Pressupostos da Resolução por Incumprimento, in João Baptista Machado, Obra Dispersa, vol. I, Braga, 1991, pp. 130/1 e segs., sendo nosso o destaque a negrito).

V- Neste sentido, pode ver-se ainda Brandão Proença, quando considera o incumprimento (lato sensu) como pressuposto material condicionante do exercício do direito de resolução, mas advertindo que "no novo C. C. (arts. 801.º, 2, e 802.º, 2, ex vi do art. 808.º), o incumprimento temporário (rectius, mora) é apenas fundamento de resolução quando se converta num não cumprimento definitivo derivado da perda do interesse na prestação (a Unbrauchbarkeit de que falava Windscheid) ou (conservando o credor esse interesse ou mesmo independentemente de)

da falta de realização da prestação no prazo razoável fixado (pelo credor) para esse efeito" [J. C. Brandão Proença, A Resolução do Contrato no Direito Civil (do enquadramento e do regime), Coimbra Editora, 1996, pp. 114 e seguinte]. VI – Daqui, porém, importa tirar uma conclusão, que é a de que tal declaração resolutória determina a cessação do vínculo se não for impugnada pela contraparte num contrato sinalagmático, mas, se o for e se for judicialmente reconhecida a inexistência de fundamento para tal

reconhecida a inexistência de fundamento para tal resolução, então o contrato deve considerar-se subsistente. VII - É esta a lição da nossa mais abalizada doutrina, como se colhe, *inter alia*, da transcrição de uma breve passagem da lição do ilustre civilista Pedro Romano Martinez:

"A declaração de resolução, ainda que fora dos parâmetros em que é admitida, não é inválida, pelo que, mesmo se injustificada, determina a cessação do vínculo. Todavia, a contraparte pode contestar (judicialmente) os motivos da resolução, cabendo ao tribunal apreciar a justificação invocada. Sendo a resolução injustificada, e portanto ilícita, o autor da declaração responde pelo prejuízo causado à contraparte; como o princípio geral obrigação de indemnizar determina que deve ser reconstituída a situação que existiria (art. 562º); não se verificando nenhuma das hipóteses previstas no art. 566º, n.º 1



(p. ex., impossibilidade), com a declaração de ilicitude resulta a subsistência do vínculo, que, afinal, não cessou." [Pedro Romano Martinez, *Direito das Obrigações*, *Apontamentos*, 2.ª edição da AAFDL (reimpressão 2008), p. 233), sendo nosso o destaque a negrito].

BUSCA DOMICILIÁRIA

Acórdão da R. Évora de 2015-01-20, processo n.º 374/2012

I - Um órgão de polícia criminal pode realizar, validamente, uma busca a uma residência, sem prévia autorização judicial, no caso de crime de tráfico de estupefacientes, com detenção dos arguidos em flagrante delito, verificando-se que essa residência não é domicílio dos arguidos (ou de terceiros), mas sim mero local subarrendado para o exclusivo exercício de actividades ligadas ao crime em causa (tráfico de estupefacientes).

II - Pode (e deve) ser aplicada a pena acessória de expulsão do território nacional a arguidos estrangeiros (nacionais de Estado não pertencente à União Europeia), co-autores de crime de tráfico de estupefacientes, quando é assinalável o grau de ilicitude dos factos e é elevado o grau de culpa de tais arguidos, e quando alguns dos arguidos não residam em Portugal, e, outros, mantendo embora residência em Portugal, não têm neste país as suas famílias (as mulheres/

companheiras, e/ou os pais, e/ou os filhos), nem possuem neste país actividade profissional certa e visível.

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL

Acórdão da R. Lisboa de 2015-01-20, processo n.º 375014/2009 - www.datajuris.pt

- 1. A incompetência absoluta pode ser arguida pelas partes e deve ser suscitada oficiosamente pelo tribunal, enquanto não houver sentença com trânsito em julgado proferida sobre o fundo da questão. Mas se a questão da competência em razão da matéria respeitar apenas a dois tribunais judiciais, só pode ser arguida, ou oficiosamente conhecida, até ser proferido despacho saneador, ou, não tendo este lugar, até ao início da audiência final.
- 2. Não se forma caso julgado quanto à competência do tribunal em razão da matéria quando a questão se suscitar entre dois tribunais de diferente jurisdição, ainda que no despacho saneador tenha sido decidido tabularmente que o tribunal da causa é competente para o julgamento.
- 3. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 212.º da Constituição da República Portuguesa, os tribunais administrativos e fiscais são os tribunais comuns em matéria administrativa e fiscal, tendo reserva de jurisdição nessas matérias, excepto nos casos que, excepcionalmente,

- 4. Tendo em consideração que os Tribunais administrativos são os competentes para dirimir os litígios emergentes de relações jurídico-administrativas, importa essencialmente apurar em cada caso o que se entende por "relação jurídica administrativa".
- 5. A relação jurídica administrativa poderá ser entendida como "aquela que confere poderes de autoridade ou impõe restrições de interesse público à Administração perante os particulares, ou que atribui direitos ou impõe deveres públicos aos particulares perante a Administração".
- 6. Assim, no fundo, há que averiguar se a invocada relação jurídica é uma relação de Direito privado ou de Direito público, pois é essa averiguação que irá determinar qual o Tribunal competente para o julgamento da causa.
- 7. O Direito privado regula as relações jurídicas estabelecidas entre particulares ou entre particulares e o Estado ou outros entes públicos, mas actuando estes despidos do *ius imperii*, pelo que, se a relação jurídica controvertida não se apresentar com estas características, estaremos perante uma norma de Direito público, onde pelo menos um dos sujeitos da relação é um ente titular de autoridade e que intervém nessa veste, sendo, pois, detentor do poder de emitir comandos que se imponham a outrem, mesmo sem ou contra a vontade dos destinatários.
- 8. Consequentemente, se no âmbito de uma relação contratual ambos os contraentes forem entidades particulares, e actuando apenas nessa qualidade, não estará em causa uma relação jurídica tutelada pelo Direito público. 9. O facto de o Contrato de Cessão de Direito de Utilização de Estabelecimento Comercial ter sido celebrado pela autora na qualidade de concessionária não significa necessariamente que se trate de um contrato de Direito público, até porque o próprio Estado, em certos casos, actua como se de um simples particular se tratasse (despido do *ius imperii*), pelo que também a cessionária, por maioria de razão, pode celebrar contratos de natureza privada.
- 10. A causa de pedir nesta acção assenta no alegado incumprimento pelo réu do Contrato de Cessão do Direito de Utilização de Estabelecimento Comercial no que diz respeito à falta de pagamento das taxas de manutenção mensalmente facturadas pela autora nos termos acordados, tendo a autora, embora concessionária, actuado desprovida de poderes de autoridade.
- 11. A obrigação contratual de pagamento mensal de uma determinada quantia, que foi designada de "taxa", não reveste, ela própria, uma qualquer natureza ou regulamentação administrativa e/ou de Direito público. 12. Este vocábulo não está empregue em sentido técnico jurídico (nomeadamente fiscal), ou seja, no sentido de importância cobrada aos utentes de um serviço público como contrapartida pela prestação desse mesmo serviço, tratando-se antes de quantias pagas a título de "manutenção e demais serviços prestados", designadamente de vigilância, limpeza e promoção global, não estando em causa serviços de ordem e/ou interesse públicos.

Editais

- Publicidade das penas
- Divulgação dos editais, nos termos do art. 137º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que por acórdão proferido em Audiência Pública do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados de vinte e sete de setembro de dois mil e onze, confirmado pela 2ª secção do Conselho Superior, por acórdão de catorze de setembro de dois mil e doze, no processo disciplinar nº 641/2005-L/D - 1ª Secção, com trânsito em julgado, foi condenada, a Sra. Dra. Vera Sandra Oliveira Vicente, que usa profissionalmente o nome de Vera Oliveira, portadora da cédula profissional nº 16290L, com última morada conhecida na Rua Barão de Sabrosa, nº 316 - 1º Dtº, 1900-097 Lisboa, na pena disciplinar de dois anos de Suspensão para o exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 83º, nº 1 e 2, artigo 84º, artigo 86º alínea a), artigo 95º, alínea b) e artigo 96º do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005 de 26/01).

Nos termos do artigo 143º do mesmo Estatuto da Ordem dos Advogados, o cumprimento da presente pena iniciou a produção dos seus efeitos legais em seis de maio de dois mil e catorze.

Lisboa, 17 de dezembro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 05/12/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sra. Dra. Branca Santos, Cédula Profissional N° 18609L, em virtude do cumprimento da pena de multa em que foi condenada no âmbito do Processo Disciplinar No 350/2013-L/D.

Lisboa, 8 de janeiro de 2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei nº 15/2005, de 26 de janeiro, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa proferida em Plenário no dia vinte e seis de junho de dois mil e doze, nos processos disciplinares n° 700/2011-L/D e 21/2011-L/D, foi deliberado em Cúmulo Jurídico com trânsito em julgado, aplicar ao Senhor. Dr. Carlos Maria Cabral Raposo do Amaral, com a inscrição suspensa, que usava profissionalmente o nome de Carlos Raposo do Amaral e era detentora da cédula profissional nº 407E, com último domicilio profissional conhecido na Av. de Berna, 35, 4º Esq.º, 1050-038 Lisboa, na pena única de suspensão de dez anos nos termos do artigo 131º do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005 de 26/01).

Nos termos do artigo 143º do mesmo Estatuto da Ordem dos Advogados, o cumprimento da presente pena iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão, situação em que atualmente se encontra.

Lisboa, 19 de janeiro de 2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei Nº 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar Nº 1047/2009-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Liliana Oleiro, portadora da Cédula Profissional Nº 11553L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição por incumprimento da pena aplicada no âmbito do Processo Disciplinar Nº 1642/2008-L/D. Lisboa, 19 de janeiro de 2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei nº 15/2005, de 26 de janeiro, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa proferida em Plenário no dia vinte e seis de junho de dois mil e doze, parcialmente confirmada por acórdão do Conselho Superior de quinze de maio de dois mil e catorze, no processo disciplinar nº 318/2003-L/D e apensos nº 474/2003-L/D, 591/2003-L/D e 856/2008-L/D – 1^a secção, foi deliberado aplicar ao Senhor. Dr. Francisco Maria Dias Da Cunha Reis, que usa profissionalmente o nome de Francisco Cunha Reis e é detentor da cédula profissional nº 8824L, com último domicilio profissional conhecido na Rua São Filipe Neri, nº 62, 1250-227 Lisboa, na pena de suspensão de um ano e seis meses nos termos do artigo 131º do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005 de 26/01).

Nos termos do artigo 143º do mesmo Estatuto da Ordem dos Advogados, o cumprimento da presente pena iniciará a produção dos seus efeitos legais em doze de outubro de dois mil e catorze.

Lisboa, 20 de janeiro de 2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei nº 15/2005, de 26 de janeiro, faz saber que, por deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa proferida em Plenário no dia vinte e seis de junho de dois mil e doze, parcialmente confirmada por acórdão do Conselho Superior de quinze de maio de dois mil e catorze, no processo disciplinar $n^{\circ} 318/2003-L/D$ e apensos $n^{\circ} 474/2003-L/D$, 591/2003-L/D e 856/2008-L/D - 1^a secção, foi deliberado aplicar ao Senhor. Dr. Francisco Maria Dias Da Cunha Reis, que usa profissionalmente o nome de Francisco Cunha Reis e é detentor da cédula profissional nº 8824L, com último domicilio profissional conhecido na Rua São Filipe Neri, nº 62, 1250-227 Lisboa, na pena de suspensão de um ano e seis meses nos termos do artigo 131º do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005 de 26/01).

Nos termos do artigo 143º do mesmo Estatuto da Ordem dos Advogados, o cumprimento da presente pena iniciará a produção dos seus efeitos legais em doze de outubro de dois mil e catorze.

Lisboa, 20 de janeiro de 2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

A EXPRESSÃO É SOBEJAMENTE CONHECIDA: RETIRADA DO ÚLTIMO VERSO DA *ODE A LEUCÓNOE*, DO POETA HORÁCIO (65 A. C.-8 A. C.), SIGNIFICA "COLHE O DIA" E TEM VINDO A MARCAR DIVERSAS GERAÇÕES, SOBRETUDO ATRAVÉS DA TRADUÇÃO MAIS FAMOSA: "APROVEITA O MOMENTO". NESTE SENTIDO, DESAFIÁMOS ADVOGADOS DE NORTE A SUL DO PAÍS A PARTILHAREM AS SUAS ESCOLHAS PESSOAIS, DE FORMA A QUE TODOS POSSAM DISFRUTAR DE TEMPO DE QUALIDADE A:

<u>LER. OUVIR. VIAJAR. SABOREAR. COM MIÚDOS</u>



PAULA SOUSA MOURÃO

Paula Sousa Mourão nasceu em 15 de Janeiro de 1972, em Espinho. Licenciou-se na Universidade Moderna. Inscreveu-se em Abril de 2005 na Ordem dos Advogados e tem escritório em Gondomar.

LER | OUVIR

1 - Paula, de Isabel Allende

Paula é um livro escrito por Isabel Allende em homenagem à sua filha, Paula, que em Dezembro de 1991 foi internada num hospital de Espanha devido a um ataque de porfiria, permanecendo meses em coma irreversível. É uma autobiografia com relatos de infância e juventude. 2 - The Very Best of... Sting & The Police (2002)





2

VIAJAR | SABOREAR



3 - Peniche - Esta cidade à beira-mar, do distrito de Leiria, situada numa península com cerca de 10 km de perímetro, é a minha segunda casa, sem dúvida.



4 - Tasca do Joel, também em Peniche.

COM MIÚDOS

5 - Museu dos Descobrimentos, no Porto.



LER | OUVIR

1 - Ainda não encontrei nenhum que me tenha marcado tanto como o *Memorial do Convento*, de José Saramago. 2 - Também porque há lá um bocadinho de mim, mas essencialmente por ser uma excelente mostra do que um génio - José Luís Borges Coelho - pode fazer com a obra de outro 2 - *Fernando Lopes-Graça: Uma Antologia*

Impossível, do Coral de Letras da UP.





VIAJAR | SABOREAR



3 - Uma "fuga" de alguns dias que nunca esquecerei: Malta.



4 - Gosto muito de me juntar com bons amigos num sítio onde volto sempre que posso, O Escondidinho, no Porto.

COM MIÚDOS

5 - Não tenho filhos, mas tenho memórias: e das boas que tenho vêm-me muitas da Praia de Dona Ana, em Lagos.





6 - Festival Internacional de Marionetas de Espinho

Decorre ao longo do mês de Março; no dia 21 , no Centro Multimeios e na Rua 19, destaco a Parada em que, através da improvisação e de marionetas que se fundem com os actores, as personagens interagem com o público.



JOÃO SILVA CARAPETO

João Silva Carapeto, nasceu em 18 de Março de 1976. Licenciou-se em 14 de Julho de 1999, pela Universidade de Coimbra. Inscreveu-se como Advogado em 15 de Outubro de 2001. Foi nomeado Presidente do Instituto dos Advogados em Prática Individual, para o triénio 2013/2015. Tem escritório em Espinho.

"Os Advogados continuam sempre a estudar"

Começou por querer ser jornalista, e é a "profissão de sonho" que se lembra de ter "tido durante mais tempo". Mas quando chegou ao $10.^{\circ}$ ano e teve de escolher a área de estudos, começou "a pensar mais seriamente no Direito".



"Os meus pais também me fizeram ver que esta outra opção era igualmente boa para mim e que tinha mais saídas profissionais ou, pelo menos, tinha mais campos onde eu pudesse depois trabalhar. Foi então que comecei a pensar mais a sério no Direito e acabei por optar por essa área no final do 12.º ano", conta Raquel Sofia, Advogada estagiária de Coimbra.

A jovem acrescenta que não tem "ninguém na família ligado à área do Direito e só há pouco tempo descobri que tive um bisavô ou um trisavô notário, de resto não existe ninguém na família ligado a estas áreas" que a pudesse ter influenciado quanto ao seu percurso profissional. "Nem mesmo as séries de televisão", afirma.

Talvez por essa razão, Raquel Sofia – que ainda não escolheu o nome com que irá exercer a profissão – chegou ao Direito sem "muitas expectativas", pelo que a experiência que está a viver enquanto Advogada estagiária está a "superar" aquilo que esperava. "Não tive ninguém que me pudesse dizer como era a área ou como é que se fazia; as aulas na Faculdade não têm nada a ver com a vida real de um Advogado. Foi um choque bom, digamos assim, até porque gosto mais de fazer o trabalho prático do que de estudar"; contudo, continua "a estudar, mas é um estudar com propósito, diferente da Faculdade onde se estuda para fazer exames".

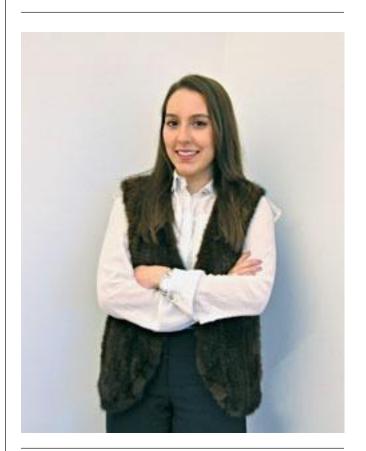
A FAF Advogados, onde está a estagiar, tem escritórios em Coimbra e abriu vagas para estágios de Verão integrados com a Faculdade de Direito daquela cidade, onde Raquel estudava e decidiu aproveitar esta oportunidade. O patrono, Dr. Ferreira Ramos, explica que a ideia de abrir estes estágios de Verão tem como objectivo "dar aos jovens a oportunidade de experimentarem várias valências dentro do Direito, de forma a ajudar a escolher o que vão fazer no futuro". Aliás, Raquel reconhece que gostava do curso de Direito, mas antes de começar o estágio "não fazia a mínima ideia de qual era a área que queria seguir, qual a prática de Direito que realmente me interessava, e tenho recebido excelentes orientações aqui no escritório".

Ferreira Ramos explica que os estagiários são acompanhados pelos vários Advogados da sociedade, tendo, desta forma, uma maior proximidade às diferentes áreas e um maior acompanhamento, o que lhes permite, a dada altura, começar a intervir em casos de forma autónoma.

O patrono elogia a jovem Advogada estagiária, que considera ser uma pessoa "bastante aplicada", reconhecendo ainda uma outra qualidade, "rara em muitos Advogados. Ela fala connosco de igual para igual, de uma forma disciplinada e respeitadora, mas sem preconceitos, ao contrário de outros colegas que cá chegam e parece que têm medo de falar com os patronos, de se manifestarem. Acho que esta característica a vai ajudar no futuro em qualquer carreira que escolha, mas acho que pode vir a ser uma óptima Advogada", remata.

"NÃO FAZIA A MÍNIMA
IDEIA DE QUAL ERA A ÁREA
QUE QUERIA SEGUIR,
QUAL A PRÁTICA DE
DIREITO QUE REALMENTE
ME INTERESSAVA, E TENHO
RECEBIDO EXCELENTES
ORIENTAÇÕES AQUI NO
ESCRITÓRIO"

RAQUEL SOFIA



Durante o estágio, Raquel descobriu uma nova paixão e aquela que poderá vir a ser a sua prática futura: o Direito da Saúde. "Esta, sim, é uma área próxima de casa e não sabia que se podia integrar o Direito na saúde; para mim, é óptimo, porque toda a vida ouvi falar em saúde, os meus pais são de farmácia e o meu avô é médico", explica.

No entanto, admite que a sua tese será sobre *A Liberdade de Expressão no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos*, já que a jovem Advogada estagiária confessa-se apaixonada pelos Direitos Humanos - e terá sempre uma paixão pelo jornalismo.

Advogada a tempo inteiro, chef nos tempos livres

A advogada Mónica Teixeira André ficou conhecida do grande público como Mónica Pereira, vencedora da mais recente edição do concurso Chef's Academy, programa da RTP emitido em Janeiro.



OA: Como surgiu o gosto pela cozinha?

O gosto pela cozinha surgiu muito cedo, em criança, despertado pela magia de assistir à transformação dos alimentos pelas mãos da minha avó. Tenho muitas saudades desses tempos passados na cozinha, sem pressa, admirando a paciência da minha avó a mexer com carinho o tacho das compotas.

OA: Com que idade começou a cozinhar?

Com apenas quatro anos já era uma miniassistente da minha avó na cozinha. Claro que ajudava mais a provar do que a cozinhar, mas a minha avó delegava-me algumas tarefas que me faziam sentir responsável e me ajudaram a fazer crescer o gosto pela cozinha. Apesar dos perigos da cozinha, nomeadamente facas e a possibilidade de queimaduras, acredito que as crianças devem começar a cozinhar desde muito cedo, com a ajuda dos adultos. Essas tarefas são muito importantes para potenciar a responsabilidade das crianças e também para desenvolver a sua aprendizagem em convívio divertido de equipa com os adultos.

OA: Qual a cozinha/culinária de que mais gosta e porquê?

As memórias de infância marcam-me muito e por isso acredito que a melhor cozinha é aquela que é feita com amor. Gosto muito de reinventar receitas antigas e daqueles pratos que nos contam histórias e nos levam a viajar pelo mundo dos sabores fora.

OA: Como surgiu a participação no programa Chef's Academy?

O programa *Chef's Academy* tem uma vertente pedagógica, trata-se da melhor escola de cozinha do país. Por esse motivo arrisquei inscrever-me, para aprender com *chefs* de topo a dominar novas técnicas e a cozinhar alimentos diferentes. Por outro lado, também quis dar o exemplo a outras mães de meninos especiais e mostrar que devemos continuar a perseguir os nossos sonhos.

OA: Esperava ganhar?

O primeiro lugar foi ganho com uma enorme surpresa. Não sou uma pessoa competitiva e durante as provas apenas me preocupava em confeccionar pratos que os *chefs* gostassem, sem me importar com os pontos gastos. Acima de tudo, tinha como objectivo aprender muito e divertir-me, sem pressão de *rankings*.

OA: De que forma é que este programa mudou a sua vida?

A participação neste programa levou-me a acreditar ainda mais em mim e a ponderar vir a trabalhar nos meus tempos livres na área da cozinha, dedicando-me também a essa paixão antiga.

OA: Como concilia o Direito com a cozinha?

A conciliação tem sempre de ser feita através da separação clara entre a jaleca e a toga. Os papéis nunca se podem sobrepor nem confundir, mas também não devemos ter medo de nos dedicarmos a outras actividades de que gostamos muito.



OA: Vai optar por uma das profissões ou tenciona conciliar as duas?

Tenho o sonho de vir a abrir um atelier de cozinha em Cascais. O projecto chama-se Cooking Memories, no qual terei oportunidade de cozinhar comida portuguesa junto de turistas, ter um leque muito variado de workshops, de actividades de team building e experiências culinárias para grupos fechados. Este atelier permite-me, portanto, conciliar duas profissões e um outro papel muito importante na minha vida: ser mãe. Nós, mulheres, temos esta capacidade fantástica de conseguirmos conciliar muitas tarefas em simultâneo sem descuidarmos a atenção aos nossos filhos.

OA: Defina o Direito numa frase. E a culinária.

O Direito é a arte de alcançar a paz pela Justiça. A culinária é a arte de criação e celebração de sabores em união e partilha do simples, mas complexo e subjectivo sentido do gosto.

OA: E um sonho para o futuro...

Sonho que seja encontrada a cura para a esclerose tuberosa. Até lá, sonho com a integração cada vez mais cuidada dos meninos especiais na nossa sociedade.



Mónica Teixeira André, ou Mónica Pereira, como ficou conhecida no programa de televisão, nasceu em Lisboa a 20 de Janeiro de 1981. Licenciada em Direito em Setembro de 2004, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, tornou-se Advogada dois anos depois. Tem actualmente escritório no Estoril.

No próximo Boletim

GRANDE ENTREVISTA

Em Março assinalamos o Dia da Mulher com uma entrevista às duas Bastonárias da Ordem dos Advogados: as Senhoras Doutoras Maria de Jesus Serra Lopes, Bastonária no mandato 1990–1992, e Elina Fraga. Juntas abordam as questões ligadas ao passado, presente e futuro da Ordem e da Advocacia.



DOIS PRATOS DA BALANÇA



PARIDADE: As quotas são solução?

IN LOCO

Conheça o dia-a-dia da UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta, uma associação de mulheres constituída em 1976, sendo hoje uma associação empenhada em despertar a consciência feminista na sociedade portuguesa.



Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal

N.º 123 FEVEREIRO 2015

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 – 1.°, 1169–060 Lisboa Tel.: 218 823 550 Fax: 210 072 955 E-mail: boletim@oa.pt

Directora Elina Fraga | gab.bastonaria@cg.oa.pt
Departamento Editorial Fátima Maciel, Marinela Deus,
Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho
| boletim@oa.pt



Coordenação de conteúdos EIXO NORTE SUL, comunicação e conteúdos

Geral@eixonortesul.pt

Com: Fernanda Freitas, Raquel Malainho, Teresa Basso, Vera Galamba; Art director - Juliana Cortes; Fotografia - Álvaro C. Pereira, Bruno Cortes, Madalena Aleixo, Júlia Pardo

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Novas Soluções de Media da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras 2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Directora: Ana Neves

Designer gráfico: João Matos, Tiago Dias | Revisão: Dulce Paiva

Gestor de Projecto: Luís Miguel Correia **Produção Gráfica:** João Paulo Font

Responsável pela publicidade no Boletim OA:

Pedro Costa Santos

psantos@impresa.pt | 214 544 228 | 965 882 547

Venda ao público: 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos Advogados inscritos na Ordem

Tiragem: 30 000 exemplares

Depósito legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

Agradecimento à Revista Sábado e a Ricardo Pereira pela cedência da foto do Editorial.

infovilimas.pt



Se foi vítima de crime ou conhece alguém que o foi, aceda a www.infovitimas.pt ou descarreque a APP infovitimas para encontrar informação útil sobre o processo crime. os seus direitos e os serviços que lhe podem prestar apoio.

APP SOBREOS DIREITOS DAS **VÍTIMAS DE CRIME**

DOWNLOAD GRATUITO EM:











707 20 00 77

Fábrica de sonhos.

Mercedes-AMG GT.





